

# PARECER CONSOLIDADO

**ARESPCJ Nº 35/2023 -CRO**

**REVISÃO DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E  
ESGOTO E REAJUSTE DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS  
DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO**

**AGOSTO DE 2023**

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
1.1 AGÊNCIA REGULADORA PCJ .....	5
1.2 OBJETIVO .....	5
<b>2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>5</b>
2.1 FUNDAMENTO LEGAL.....	5
2.1.1 TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE RIO CLARO.....	5
1.1.1.1. PRESTADOR: DAAE - RIO CLARO.....	6
2.1.2 CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS .....	6
2.2 SOLICITAÇÃO DE REVISÃO .....	6
2.2.1 ÚLTIMO REAJUSTE.....	6
2.3 PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO.....	6
2.4 OUVIDORIA.....	6
2.4.1 ATENDIMENTOS .....	8
2.4.2 PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES .....	10
2.4.3 OUVIDORIA ITINERANTE.....	11
2.4.4 CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO .....	12
2.4.5 PESQUISA DE SATISFAÇÃO .....	12
<b>3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....</b>	<b>18</b>
3.1 ESTRUTURA OPERACIONAL .....	18
3.2 PLANEJAMENTO .....	19
3.2.1 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO .....	19
3.3 CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	19
3.3.1 MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	19
3.3.2 MONITORAMENTO DE PRESSÃO .....	20
3.3.3 FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS ...	21
3.3.3.1 COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC .....	23
3.3.4 FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO .....	28
3.3.4.1 ACERTAR.....	30
3.4 INVESTIMENTOS.....	31
<b>4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....</b>	<b>32</b>

4.1	DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE.....	32
4.2	ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR.....	33
4.2.1	REALIZAÇÃO DO FATURAMENTO .....	33
4.2.1.1	VOLUME FATURADO .....	33
4.2.1.2	FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....	35
4.2.2	INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA E RECEITAS IRRECUPERÁVEIS .....	37
4.2.3	ANÁLISE DOS GASTOS .....	38
4.2.3.1	GASTOS COM PESSOAL.....	39
4.2.3.2	GASTOS COM MATERIAIS.....	40
4.2.3.3	GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS .....	41
4.2.3.4	PPP ESGOTAMENTO SANITÁRIO .....	42
4.2.3.5	ENERGIA ELÉTRICA .....	43
4.3	METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....	44
4.3.1	ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO.....	45
4.4	CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA (DT) .....	46
4.5	CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS .....	49
4.5.1	PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO .....	51
4.5.1.1	PROJEÇÕES DA GEX .....	51
4.5.1.2	PROJEÇÕES DA APP .....	53
4.5.1.3	PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS.....	53
4.5.1.4	PROJEÇÕES DE OUTRAS RECEITAS, VOLUME FATURADO E OUTRAS VARIANTES.....	54
4.5.2	TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN).....	54
4.6	CONTRIBUIÇÃO AO ÍNDICE DE REAJUSTE TARIFÁRIO POR COMPONENTE.....	56
<b>5.</b>	<b>BASE PARA REAJUSTE.....</b>	<b>58</b>
<b>6.</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>60</b>
<b>7.</b>	<b>RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>60</b>
<b>8.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>61</b>
<b>ANEXO I - DADOS .....</b>	<b>62</b>	
	<b>Tabela ECO 10 – Dados de Volume Faturado .....</b>	<b>62</b>
	<b>Tabela ECO 11 – Dados de Faturamento .....</b>	<b>62</b>
	<b>Tabela ECO 12 – Dados de Despesas com Pessoal .....</b>	<b>63</b>
	<b>Tabela ECO 13 – Dados de Despesas com Materiais .....</b>	<b>63</b>
	<b>Tabela ECO 14 – Dados de Despesas com Serviços de Terceiros .....</b>	<b>64</b>
	<b>Tabela ECO 15.1 – Consumo físico de Energia Elétrica (kWh) .....</b>	<b>64</b>

<b>Tabela ECO 15.2 – Despesas de Energia Elétrica por Competência (R\$)</b> .....	65
<b>ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO</b> .....	66
<b>ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)</b> .....	67
<b>ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS</b> .....	68
<b>ANEXO V – RELATÓRIO DO ANUÁRIO 2022 REFERENTE AO PMSB DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO</b> .....	71
<b>ANEXO VI – CERTIFICAÇÃO FINAL – SNIS 2020 – DAAE RIO CLARO</b> .....	72

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1 AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

### 1.2 OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, encaminhada pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Rio Claro – DAAE Rio Claro à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ quanto à fixação de novo índice do Revisão das Tarifas de Água e Esgoto e os Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

## 2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

### 2.1 FUNDAMENTO LEGAL

#### 2.1.1 TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE RIO CLARO

O Município de Rio Claro é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, e o ratificou através da Lei nº 4.129, de 13 de dezembro de 2010, assim delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

### **1.1.1. PRESTADOR: DAAE - RIO CLARO**

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE Rio Claro é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgotos e foi criado em 05/12/1969, através da Lei nº 1.444, na forma de autarquia municipal, para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Rio Claro.

### **2.1.2 CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS**

O Município de Rio Claro, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 6.085, de 19/11/2014.

Os atuais membros do CRCS de Rio Claro foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 13.065, de 23/08/2023, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

## **2.2 SOLICITAÇÃO DE REVISÃO**

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 095/2023, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos à revisão tarifária. Sendo assim, através do Ofício nº 433, de 05/05/2023, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora PCJ para revisão das tarifas de água e esgoto e reajuste dos preços públicos dos demais serviços praticados pela autarquia.

### **2.2.1 ÚLTIMO REAJUSTE**

O último reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 16,74% (dezesseis inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) e de 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos demais serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 443, de 20/07/2022.

## **2.3 PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO**

Conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, o **PRESTADOR**, durante o Exercício de 2022, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente perante a ARES-PCJ.

## **2.4 OUVIDORIA**

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a

existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para receber as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

#### **Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.**

<b>Internet</b>	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico <a href="mailto:ouvidoria@arespcj.com.br">ouvidoria@arespcj.com.br</a> .
<b>Telefone</b>	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
<b>WhatsApp</b>	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
<b>Presencialmente</b>	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
<b>Correspondência</b>	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

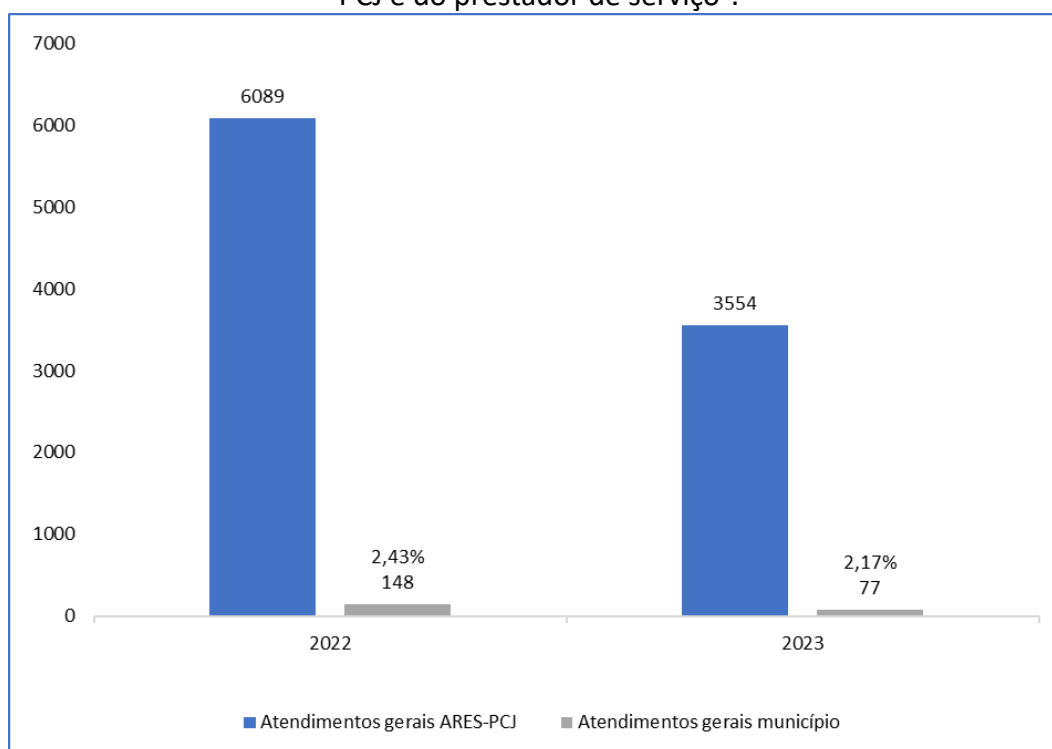
### 2.4.1 ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

**Nível 1:** atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

**Nível 2:** registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

**Gráfico ADM 1 –** Comparativo anual entre os atendimentos gerais (soma nível 1 e nível 2) ARES-PCJ e do prestador de serviço<sup>1</sup>.



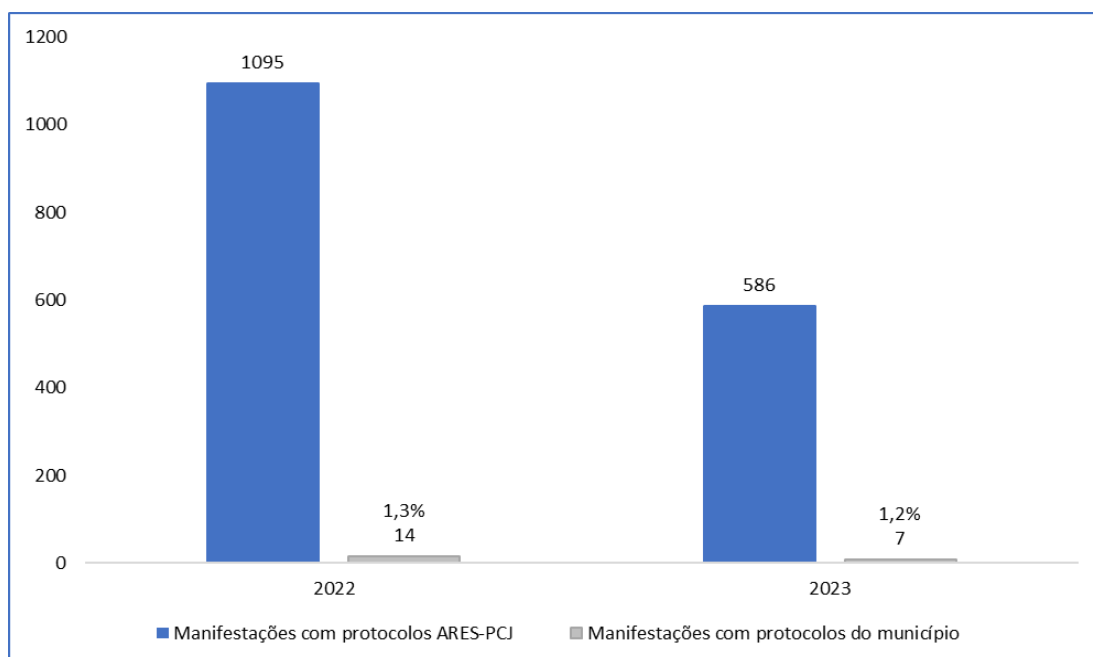
Fonte <sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Os números de 2023 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (14/07/2023). Para a contagem dos atendimentos gerais foi considerado apenas o canal de telefone 0800. Os atendimentos por e-mail e WhatsApp foram desconsiderados da contagem devido à impossibilidade de filtrar as manifestações por município.

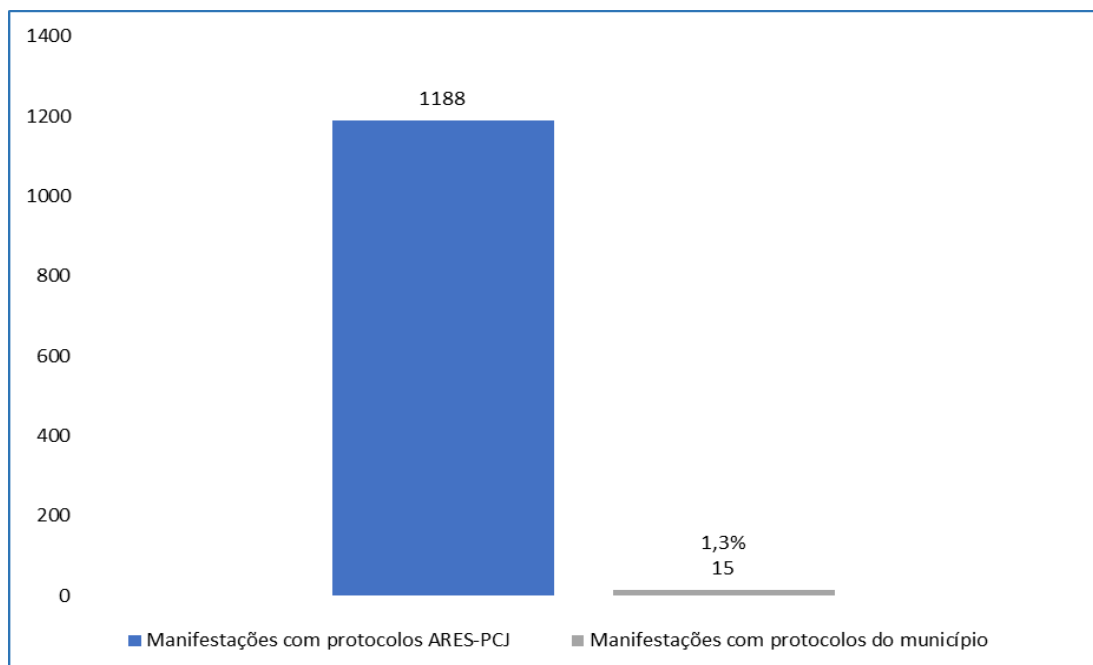
<sup>2</sup>As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados que o prestador de serviços encaminha por meio dos sistemas utilizados pela Agência Reguladora, como: Sistema de Gestão Regulatória



**Gráfico ADM 2 – Comparativo anual das manifestações com protocolos<sup>3</sup>.**



**Gráfico ADM 3 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 12 meses (14/07/2022 a 14/07/2023)**



(SONAR), Sistema de Gestão de Ouvidoria, Sistema de Informações de Fiscalização Unificado, bem como relatórios disponibilizados pelo prestador de serviços.

<sup>3</sup> Os números de 2023 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (14/07/2023).

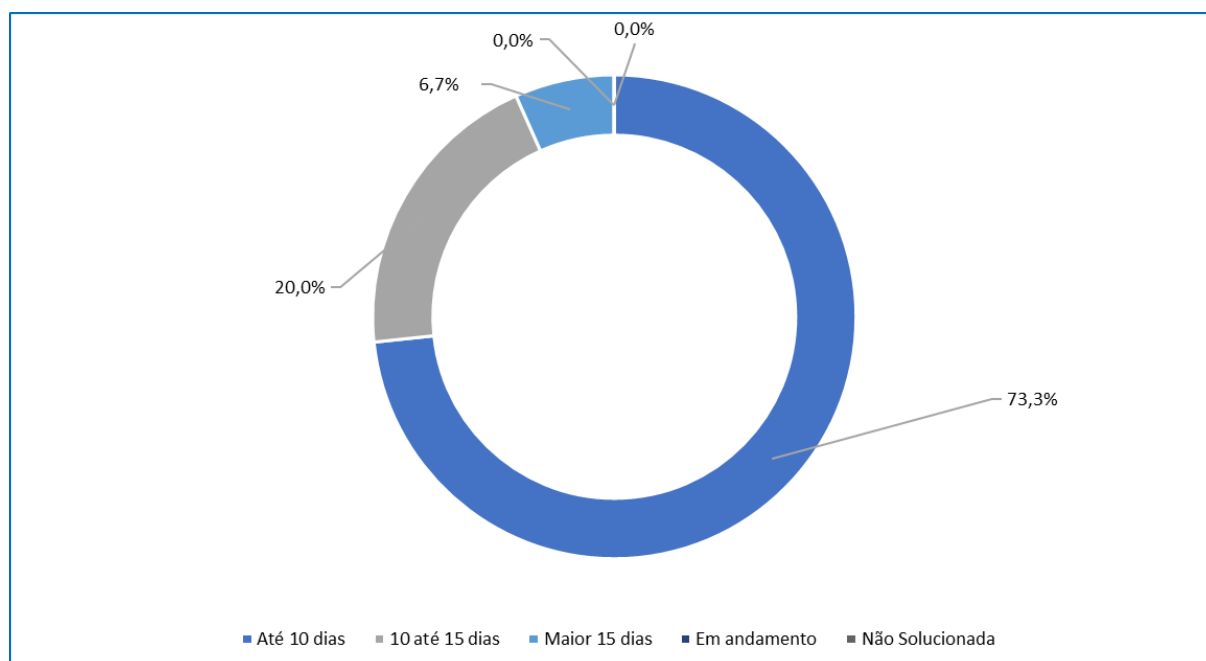
## 2.4.2 PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (14/07/2022 a 14/07/2023) foram registradas 15 (quinze) reclamações referentes aos serviços prestados pelo prestador DAAE Rio Claro.

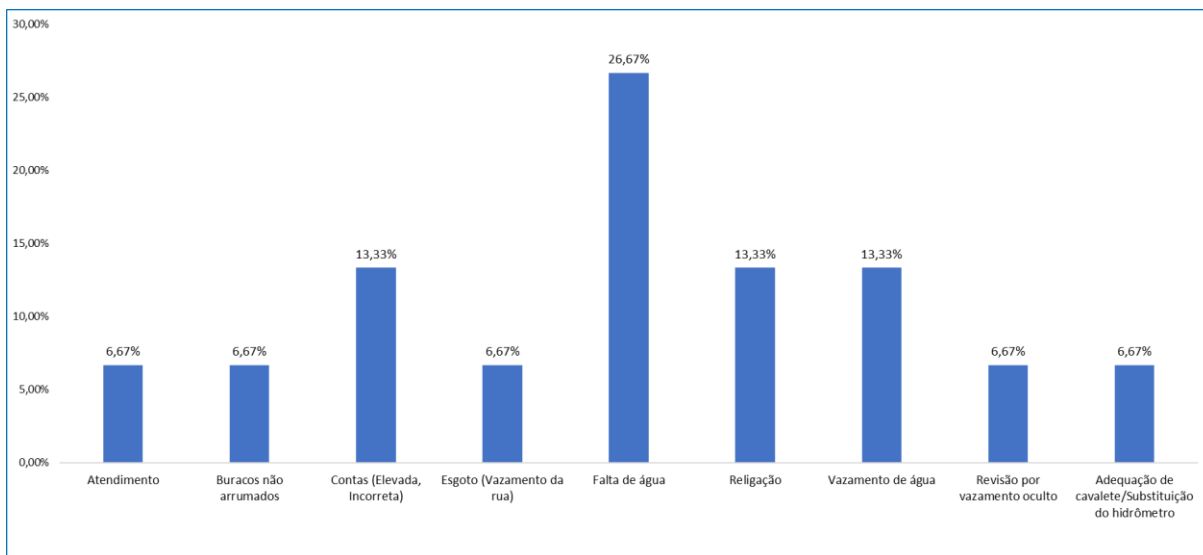
**Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses.**

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	11	73,3%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	03	20,0%
Solucionada (fora do prazo)	01	6,7%
Em andamento	00	0%
Não solucionada	00	0%
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>100%</b>

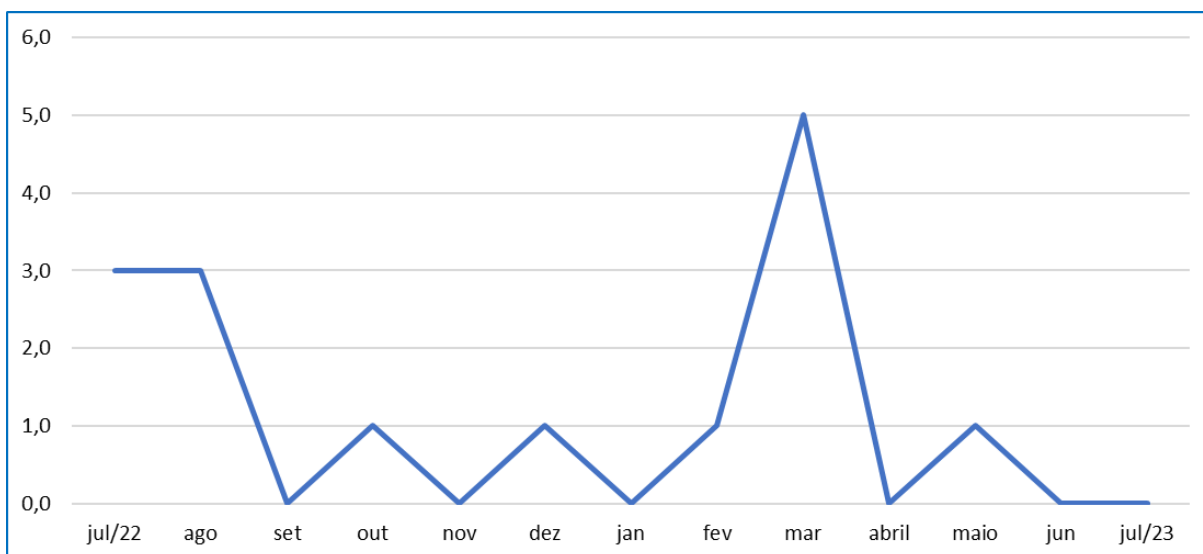
**Gráfico ADM 4 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses (14/07/2022 a 14/07/2023).**



**Gráfico ADM 5 – Principais assuntos das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (14/07/2022 a 14/07/2023).**



**Gráfico ADM 6 – Evolução mensal das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (14/07/2022 a 14/07/2023).**



### 2.4.3 OUVIDORIA ITINERANTE

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

No dia 15/02/2023, das 09h00 às 11h30, a ARES-PCJ prestou atendimento à população de Rio Claro por meio do projeto de Ouvidoria Itinerante.

## 2.4.4 CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site, carro de som e distribuição de material impresso. Além disso, a Agência também promove campanha sobre a Tarifa Residencial Social de Água e Esgoto. Houve ação por meio de carro de som no município no dia 13/10/2022.



**Tarifa Social**  
**50% DESCONTO**  
na conta de água e esgoto

**Quem tem direito ao benefício ?**

Família residente na Unidade Usuária inscrita no **Catão** atualizado e estar na faixa de renda familiar mensal por pessoa menor ou igual a meio salário mínimo nacional. Benefício disponível para usuários da categoria residencial. Não ocorre exigências adicionais.

**Como solicitar o benefício ?**

Com os documentos pessoais (CPF, RG ou CNH) e comprovante de inscrição no **Catão** ou titular da conta de água deve dirigir-se ao serviço de água e esgoto do município para solicitar o benefício da **Tarifa Residencial Social**.

**Como calcular o desconto !**

FAIXA DE CONSUMO DESCONTO MÍNIMO	%
0 a 10 m <sup>3</sup>	50%
11 m <sup>3</sup> até 20 m <sup>3</sup>	25%
Acima de 20 m <sup>3</sup>	Regra do provedor

**DESCONTO DE MODO CUMULATIVO**

**Outras Informações**

O provedor de serviço de água e esgoto deverá efetivar a inclusão em até 30 dias após a data de solicitação de cadastro, comprovado os critérios mínimos. Demais regras na **Resolução ARES-PCJ nº 263**, de 09 de setembro de 2018.

Dúvidas sobre o **Catão**, procure o serviço de assistência social da Prefeitura de seu Município.

**OUVIDORIA DA ARES-PCJ**  
Cidade: São José do Rio Preto - SP  
E-mail: ouvidoria@arespcj.com.br  
WhatsApp: (19) 3471-5100  
www.arespcj.com.br

f /ares.pcj  
@arespcj  
@arespcj



**CONSUMO SUSTENTÁVEL**  
**ÁGUA: UM BEM DE TODOS**

Use-a com moderação  
Preserve sua qualidade

**ARES** AGÊNCIA REGULADORA PCJ

f /ares.pcj @arespcj @arespcj  
www.arespcj.com.br



**ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!**

AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.

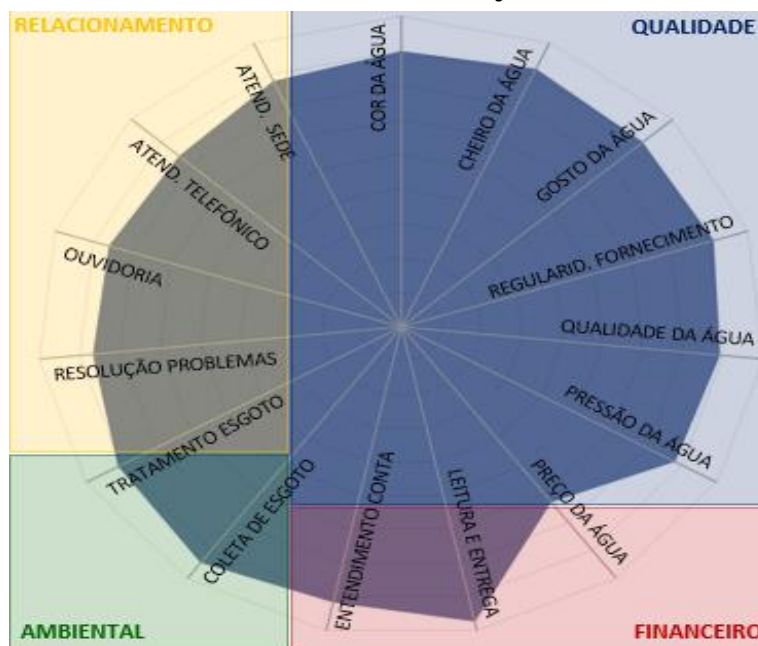
- 1 A caixa de gordura funciona como um filtro que capta a água residual gordurosa e a envia para a rede pública de esgoto sem gordura.
- 2 Necessária nos imóveis, a caixa de inspeção permite o acesso à rede, facilitando a manutenção, limpeza e desobstrução do esgoto.

REDE DE ESGOTO

## 2.4.5 PESQUISA DE SATISFAÇÃO

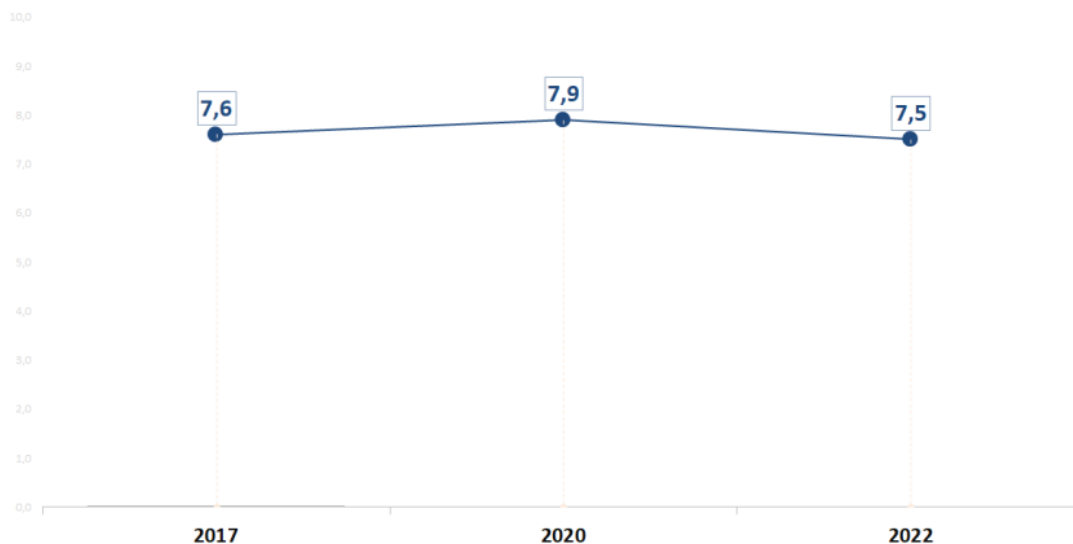
Entre abril e julho de 2022, a ARES-PCJ realizou também pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo:

### RADAR DE SATISFAÇÃO



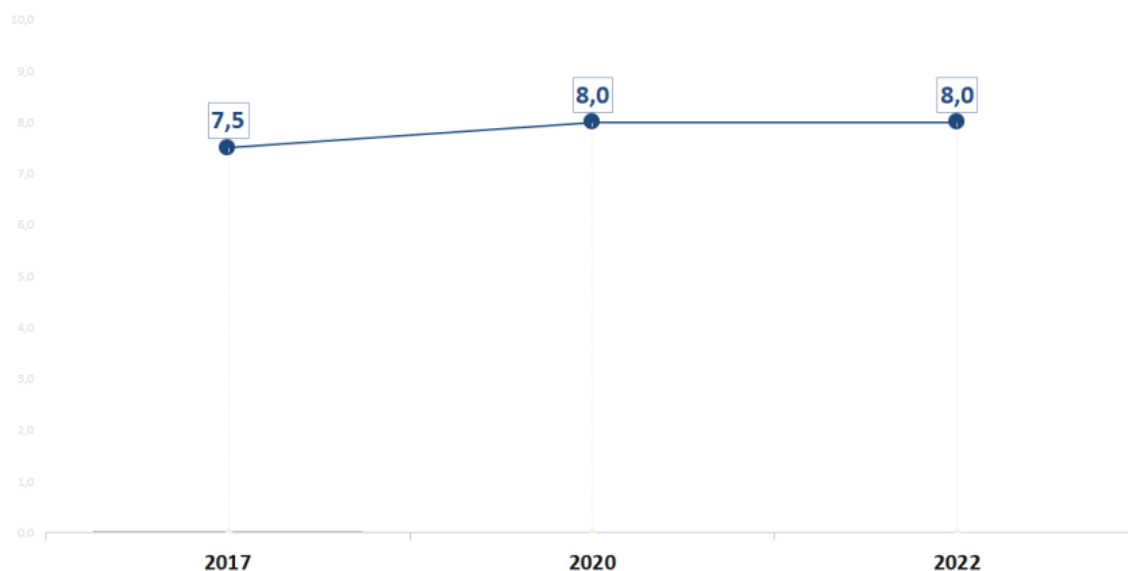
### SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA

#### DAAE

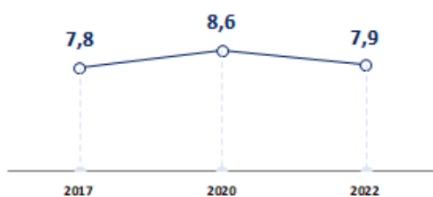


### SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ESGOTO

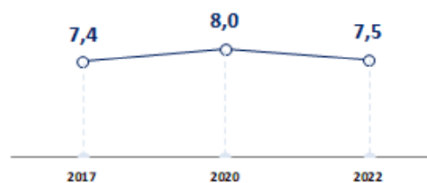
#### BRK AMBIENTAL



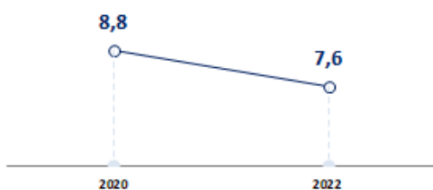
### ATENDIMENTO NA SEDE



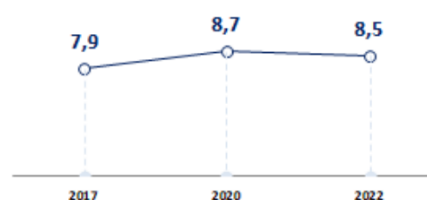
### ATENDIMENTO TELEFÔNICO



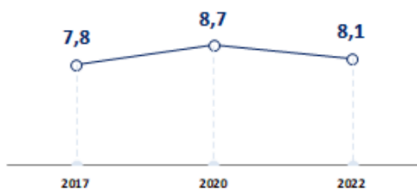
### OUIDORIA



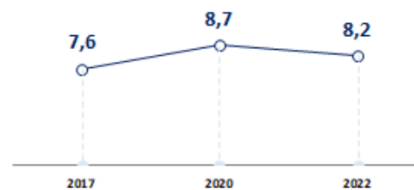
### COLETA DE ESGOTO



### TRATAMENTO DO ESGOTO



### ENTENDIMENTO DA CONTA



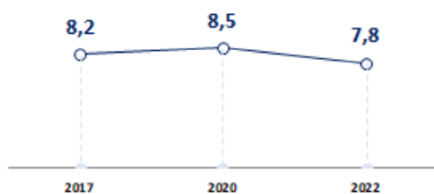
### LEITURA E ENTREGA CORRETA DA CONTA



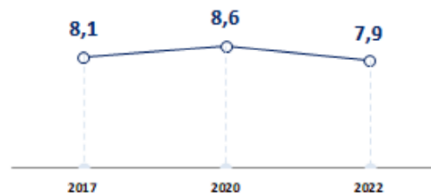
### PREÇO DA ÁGUA E ESGOTO



### PRESSÃO DA ÁGUA



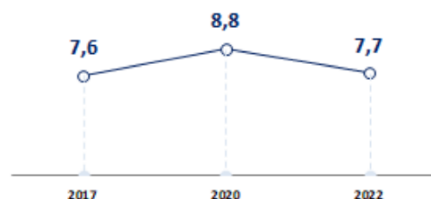
### QUALIDADE DA ÁGUA



### REGULARIDADE DO FORNECIMENTO



### RESOLUÇÃO IMEDIATA DOS PROBLEMAS



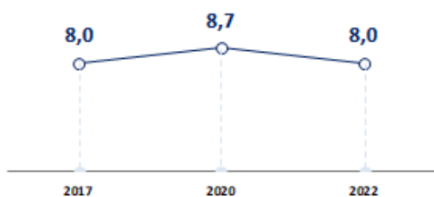
### GOSTO DA ÁGUA



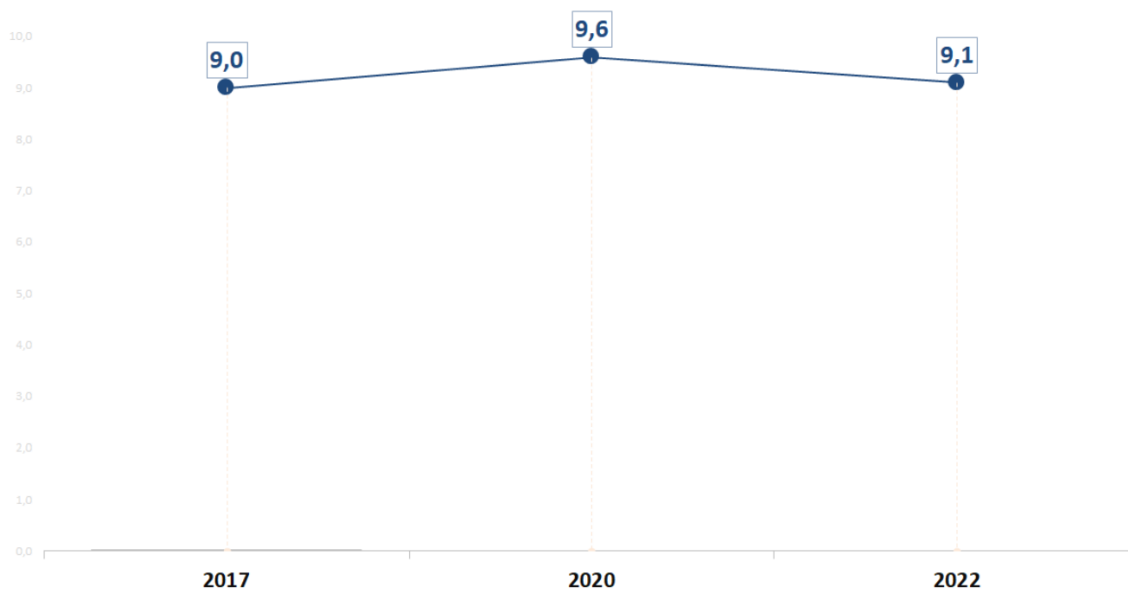
### CHEIRO DA ÁGUA



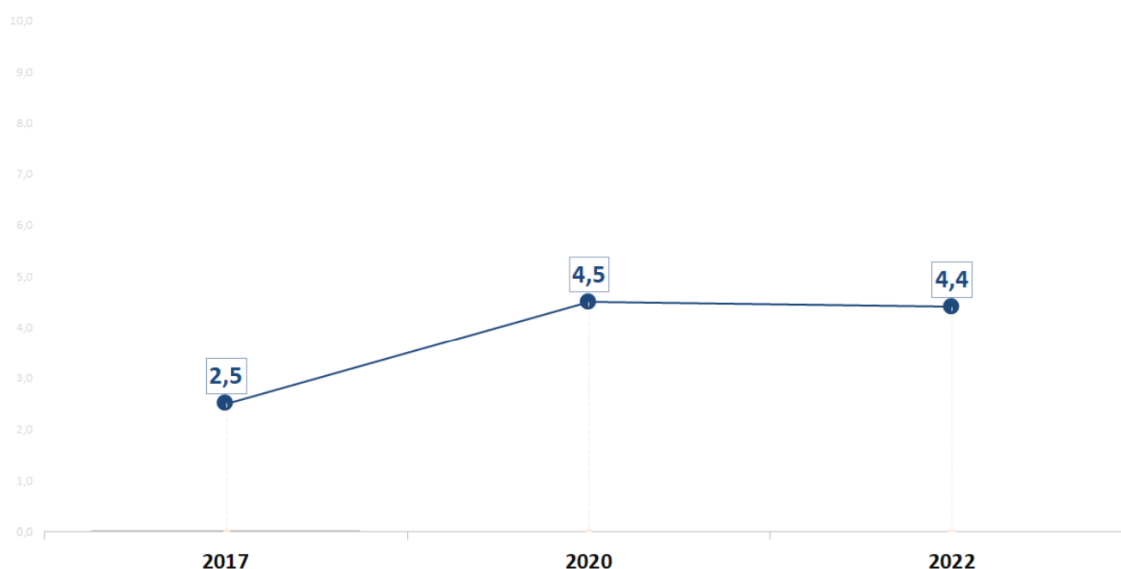
### COR DA ÁGUA



### SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS



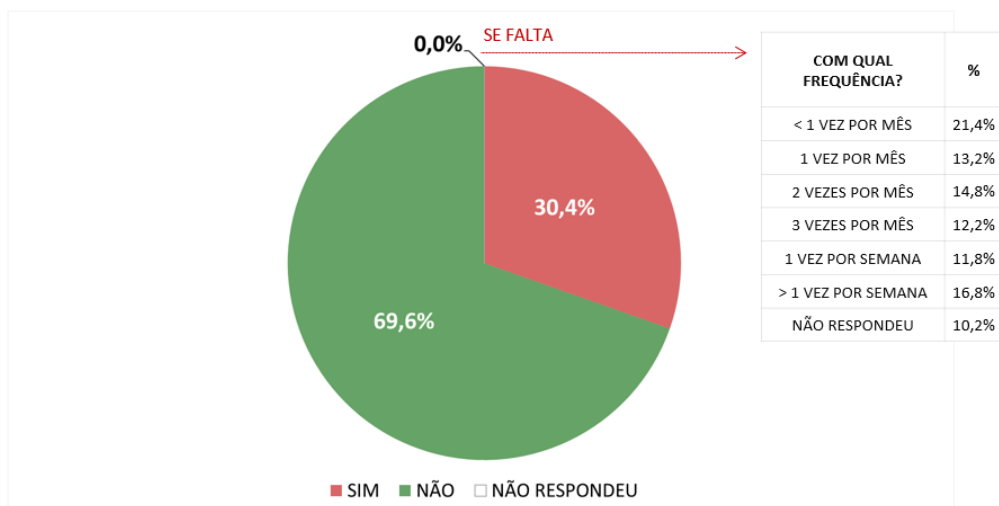
### SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS





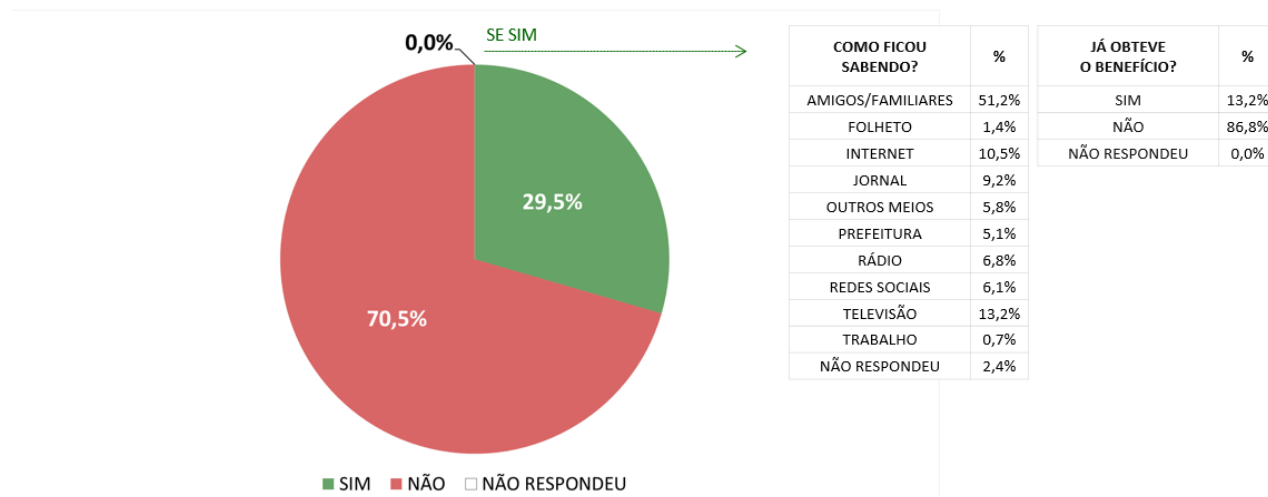
## FALTA DE ÁGUA

Existe falta de água em sua residência/estabelecimento? · **RESULTADO GLOBAL**



## TARIFA SOCIAL

Você conhece/ouviu falar sobre a tarifa social residencial de água e esgoto (que possibilita desconto na conta de água para a população de baixa renda)? · **RESULTADO GLOBAL**



(Fonte: Limite Pesquisas)

### 3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

#### 3.1 ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Rio Claro é composto por unidades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água, conforme apresentado na Tabela TEC 1, com informações provenientes da Macroavaliação e Sistema SONAR.

**Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água**

Captações	Estações de Tratamento de Água	Estações Elevatórias de Água	Reservatórios	Redes e Ramais
				
Total <b>4</b>	Total <b>2</b>	Total <b>6</b>	Total <b>49</b>	Ligações ativas <b>78.719</b>
	Ativas <b>2</b>		Ativos <b>39</b>	Economias ativas <b>94.288</b>
Ativas <b>3</b>	Vazão (L/s) <b>1.000</b>	Ativas <b>6</b>	Volume (m³) <b>28.540</b>	Redes ativas (km) <b>876,12</b>

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município de Rio Claro conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 2, com informações provenientes da Macroavaliação preenchida em 2022 e Sistema SONAR.

**Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário**

Estações de Tratamento de Esgoto	Estações Elevatórias de Esgoto	Redes e Ramais
		
Total <b>8</b>	Total <b>13</b>	Ligações ativas <b>77.694</b>
Ativas <b>8</b>		Economias ativas <b>92.771</b>
Vazão (L/s) <b>474</b>	Ativas <b>13</b>	Redes ativas (km) <b>739,66</b>

## **3.2 PLANEJAMENTO**

### **3.2.1 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município possui Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB que apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2013-2037) para água e esgoto. Considerando que o PMSB de Rio Claro não foi revisado desde 2014, recomenda-se que este seja revisto, a fim de atualizar os investimentos necessários para o horizonte de planejamento.

A ARES-PCJ elaborou o Anuário dos Planos Municipais de Saneamento Básico, com a missão de realizar uma radiografia do Planejamento em Saneamento no âmbito dos municípios associados, estabelecendo fortalezas e fraquezas dos PMSB vigentes e suas condições mínimas de acompanhamento pelo Regulador, pelos usuários e pelo próprio Prestador de Serviços para alcance do primeiro princípio do Marco Legal do setor: a universalização do acesso aos serviços de saneamento, com sua efetiva prestação. O relatório do Anuário 2022 referente ao PMSB do Município de Rio Claro encontra-se no Anexo V, e o documento também pode ser consultado no link <https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1678219872-pmsb2023.pdf>.

## **3.3 CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **3.3.1 MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA**

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os Municípios regulados. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é feita em ponto de coleta sem passar por nenhum reservatório domiciliar, preferencialmente no cavalete, analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, será realizada coleta na saída do tratamento (ETA ou captação subterrânea), no qual serão analisados os 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

As coletas são efetuadas em locais identificados pelos técnicos da Agência, e as análises realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade (Origem: PRT MS/GM 2914/2011), por laboratório contratado pela ARES-PCJ.

No último período de referência, foram realizadas 12 (doze) coletas e análises de água da rede de distribuição do Município de Rio Claro, conforme Tabela TEC 3. Do total, 11 (onze)

amostras estavam em conformidade com os parâmetros analisados e em 1 (uma) amostra verificou-se não conformidade do parâmetro manganês, tanto na coleta quanto na recoleta. Até a data de elaboração deste parecer, a não conformidade não havia sido solucionado pelo prestador – o que deve ser realizado mediante a apresentação de laudo de amostra coletada no mesmo endereço, atestando a readequação do parâmetro.

**Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período**

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA			
DATA	LOCAL	RESULTADO	PARÂMETRO DESCONFORME
06/07/2022	Avenida 68, 726, Recanto Paraíso - Rio Claro/SP CEP: 13504475	Conforme	
03/08/2022	Avenida 49, 1545, Jardim Kennedy - Rio Claro/SP - CEP: 13501510	Conforme	
16/09/2022	Avenida 5, 445, Centro - Rio Claro/SP - CEP: 13500380	Conforme	
11/10/2022	Rua 11, 3008, Vila Santa Terezinha - Rio Claro/SP CEP: 13504099	Conforme	
04/11/2022	Rua 4 A, 1152, Jardim Ipê - Rio Claro/SP CEP: 13504482	Conforme	
13/12/2022	Rua 6 A, 373, Vila Alema - Rio Claro/SP CEP: 13506664	Conforme	
10/01/2023	R. 4 A, 820, Jardim Ipê - Rio Claro/SP CEP: 13504821	Conforme	
07/02/2023	Avenida M 27, 2025 - Rio Claro/SP - CEP: 13500000	Conforme	
07/03/2023	Rua 9 B, 1115 Rio Claro/SP CEP: 13506-743	Não Conforme	Manganês
12/04/2023	Avenida 59 I, 140 - Jardim Anhanguera - Rio Claro/SP - CEP: 13501610	Conforme	
04/05/2023	Rua 8 JW, 432 - Rio Claro/SP - CEP: 13503-667	Conforme	
07/06/2023	Rua 2, 647 - Rio Claro/SP - CEP: 13505-755	Conforme	

### 3.3.2 MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

No último período de referência, foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento da rede de distribuição de água do Município de Rio Claro, todos conformes, com resultados demonstrados na Tabela TEC.

**Tabela TEC 4 – Resultados do monitoramento de Pressão no período**

ENDEREÇO	PERÍODO MONITORADO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
			< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Rua 15 MP, 191 - Parque Mãe Preta	10/10/2022 - 09/11/2022	720,45	0,00%	0,42%	99,58%	0,00%
Av. 48, 2.065 - Parque Universitário	10/10/2022 - 09/11/2022	721,25	0,00%	2,32%	97,68%	0,00%

### 3.3.3 FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em termos de fiscalização direta, no período de 2013 a 2021 a ARES-PCJ realizou o primeiro ciclo de fiscalização no município, completando a inspeção de 100% dos subsistemas em operação. Após o fechamento deste primeiro, um novo ciclo foi iniciado, em que novamente serão fiscalizadas todas as unidades ativas. Em 2021, foi realizada fiscalização para verificação do Plano de Racionamento adotado pelo DAAE, em atendimento à Resolução ARES-PCJ nº 57/2014.

Em 2023 foi realizada fiscalização do novo ciclo, envolvendo a verificação de não conformidades apontadas no primeiro ciclo e o uso de imagens obtidas por drone, em programa realizado pela Agência. A partir das fiscalizações realizadas durante estes ciclos, foram gerados 16 relatórios técnicos, conforme Tabela TEC 5.

**Tabela TEC 5 – Relatórios de Fiscalização**

RELATÓRIO	NATUREZA	ABRANGÊNCIA	DATA
R1	Fiscalização	SAA e SES	2013
R2	Fiscalização	SAA e SES	2014
R3	Fiscalização	SAA e SES	2015
R4	Fiscalização	SAA	2015
R5	Fiscalização	SES	2015
R6	Fiscalização	SAA	2016
R7	Fiscalização	SES	2016
R8	Fiscalização	Condições Gerais	2017
R9	Fiscalização	SES	2017
R10	Fiscalização	SAA	2018
R11	Fiscalização	SES	2018
R12	Fiscalização	Condições Gerais	2019
R13	Fiscalização	SAA	2019

R14	Fiscalização	SES	2019
R15	Fiscalização	Plano de Racionamento	2021
R49/2023	Fiscalização	SAA, SES e CAC	2023

A Tabela TEC 6 apresenta resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, bem como Condições Gerais de Prestação de Serviços, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante de todas as fiscalizações realizadas no Município de Rio Claro.

**Tabela TEC 6 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas**

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Baixadas	102	56,98%
Abertas	21	11,73%
Vencidas	56	31,28%
<b>TOTAL</b>	<b>179</b>	<b>100%</b>

A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas por subsistema e tipo de monitoramento, é apresentada na Tabela TEC 7.

**Tabela TEC 7 – Índice de Não Conformidades solucionadas - ISNC**

Subsistema	Total Apontado	Resolvidas	Abertas	Vencidas
Fiscalização no Reservatório	103	45	17	41
Fiscalização na ETA	22	11	1	10
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	18	15	1	2
Condições Gerais	12	10		2
Fiscalização na Captação Superficial	7	7		
Monitoramento da Qualidade da Água	6	5		1
Fiscalização na ETE	5	3	2	
Monitoramento de Pressão	4	4		
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	1	1		
Racionamento	1	1		
<b>TOTAL</b>	<b>179</b>	<b>102</b>	<b>21</b>	<b>56</b>

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

### 3.3.3.1 COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC

O compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) é um dispositivo alternativo à imposição de penalidade previsto na Resolução ARES-PCJ nº71/2014, em que as partes (Prestador e Agência) ajustam as obrigações do prestador, particularizando as etapas de execução e respectivos prazos para cada elemento ou não conformidade. As metas estabelecidas no referido termo devem ser compatíveis com as obrigações previstas na lei, nos regulamentos e contratos que regem a prestação de serviços, e o seu descumprimento enseja, necessariamente, a aplicação de multa no valor da Não Conformidade apontada e não resolvida acrescido de 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 34, §8º, da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

Em 16/01/2020, o DAAE firmou compromisso (CAC nº 02/2020) para adequação de 65 (sessenta e cinco) não conformidades. Até o momento, o DAAE solucionou, através do CAC, 24 (vinte e quatro) não conformidades, as quais estão apresentadas na Tabela TEC 8. 01 (uma) permanece em aberto e para 40 (quarenta) não conformidades – constantes na Tabela TEC 9 – foi aplicada multa, visto que não foram solucionadas. Ressalta-se que os prazos foram prorrogados em mais de uma ocasião, tanto por iniciativa de Resoluções da Agência como por solicitação do prestador.



**Tabela TEC 8 – Não conformidades solucionadas através do CAC**

Sistema	Subsistema/Local	Relatório	Data Fiscalização	Código NC	Item Não Conforme	Notificação	Advert.	Multa	Data Limite CAC
Condições Gerais	ÁREA TÉCNICA - ARES-PCJ	65/2019	29/05/2019	CG-9.3	Não responder a reclamações em até 10 dias úteis	268/2019	381/2019	523/2019	31/12/2021
Condições Gerais	OUIDORIA - ARES-PCJ	65/2019	29/05/2019	CG-9.3	Não responder a reclamações em até 10 dias úteis	268/2019	381/2019	523/2019	31/12/2021
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	EEAT BATOVI I	70/2016	01/06/2016	EEA-4.3	Ausência de conjunto moto bomba reserva	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	EEAT BATOVI I	70/2016	01/06/2016	EEA-4.7	Drenagem inadequada de água de lubrificação de gaxetas	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização na ETA	ETA I - RIO CLARO	63/2018	09/05/2018	ETA-5.7	Ausência de Macromedidor com indicação direta de vazão ou volume nas entradas e saídas da ETA	106/2018	107/2018	313/2019	31/12/2021
Fiscalização na ETA	ETA I - RIO CLARO	63/2018	09/05/2018	ETA-5.12	Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas adequadas	106/2018	383/2019	313/2019	01/06/2021
Fiscalização na ETA	ETA II - RIO CLARO	63/2018	09/05/2018	ETA-5.12	Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas adequadas	106/2018	107/2018	313/2019	01/06/2021
Fiscalização no Reservatório	BNH	70/2016	01/06/2016	RES-6.4	Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	BOSQUE DE ALAN GREI BAIXO	70/2016	01/06/2016	RES-6.10	O reservatório sem tampas de inspeção em boas condições	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	BOSQUE RIO CLARO/VILA	70/2016	01/06/2016	RES-6.1	A área não está devidamente cercada	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	CERVEZÃO	70/2016	01/06/2016	RES-6.1	A área não está devidamente cercada	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	DISTRITO DE AJAPI	70/2016	01/06/2016	RES-6.1	A área não está devidamente cercada	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	JARDIM CENTENÁRIO	70/2016	01/06/2016	RES-6.3	Existência de vazamentos aparentes	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	JARDIM GUANABARA	70/2016	01/06/2016	RES-6.9	Inexistência de telas de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais nas tubulações de ventilação	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	JARDIM NOVO	70/2016	01/06/2016	RES-6.10	O reservatório sem tampas de inspeção em boas condições	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021



Fiscalização no Reservatório	JARDIM PALMEIRAS CONCRETO	70/2016	01/06/2016	RES-6.3	Existência de vazamentos aparentes	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	MARGARETH	70/2016	01/06/2016	RES-6.1	A área não está devidamente cercada	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	MARGARETH	70/2016	01/06/2016	RES-6.3	Existência de vazamentos aparentes	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	NOVA RIO CLARO	70/2016	01/06/2016	RES-6.2	Ausência de identificação da área	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	SANTA ELISA (CDHU)	70/2016	01/06/2016	RES-6.1	A área não está devidamente cercada	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	SEBASTIÃO	70/2016	01/06/2016	RES-6.1	A área não está devidamente cercada	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	SEBASTIÃO	70/2016	01/06/2016	RES-6.3	Existência de vazamentos aparentes	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Monitoramento de Pressão	Rua 13 Jp, 686	1296/2019	29/01/2019	CG-9.37.1	Pressão no ponto de fornecimento de água em desacordo com os limites mínimo dinâmico (10 mca) e máximo estático (50 mca)	216/2019	382/2019	524/2019	31/12/2021

**Tabela TEC 8 – Não conformidades do CAC sem resolução, para as quais foi aplicada multa.**

Sistema	Subsistema	Relatório	Data Fiscalização	Código NC	Item Não Conforme	Notificação	Advert.	Multa	Data Limite CAC
Condições Gerais	ATENDIMENTO AO PÚBLICO	72/2017	03/08/2017	CG-9.7	Não atender ao conteúdo mínimo da fatura	300/2017	422/2017	317/2019	31/12/2021
Condições Gerais	ATENDIMENTO AO PÚBLICO	72/2017	03/08/2017	CG-9.12	Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	300/2017	422/2017	317/2019	31/12/2021
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	EEAT BATOVI I	70/2016	01/06/2016	EEA-4.8	Existência de vazamentos aparentes	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	EEAT CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO	70/2016	01/06/2016	EEA-4.8	Existência de vazamentos aparentes	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização na ETA	ETA I - RIO CLARO	63/2018	09/05/2018	ETA-5.11	Estocagem inadequada de produtos químicos	106/2018	107/2018	313/2019	31/12/2021

<b>Fiscalização na ETA</b>	ETA I - RIO CLARO	63/2018	09/05/2018	ETA-5.13	Existência de vazamentos aparentes	106/2018	107/2018	313/2019	31/12/2021
<b>Fiscalização na ETA</b>	ETA II - RIO CLARO	63/2018	09/05/2018	ETA-5.2	Ausência de tratamento e/ou destinação correta do lodo	106/2018	106/2019	313/2019	31/12/2021
<b>Fiscalização na ETA</b>	ETA II - RIO CLARO	68/2015	12/08/2015	ETA-5.11	Estocagem inadequada de produtos químicos	276/2015	420/2017	315/2019	31/12/2021
<b>Fiscalização na ETA</b>	ETA II - RIO CLARO	63/2018	09/05/2018	ETA-5.13	Existência de vazamentos aparentes	106/2018	107/2018	313/2019	31/12/2021
<b>Fiscalização no Reservatório</b>	BOM RETIRO	70/2016	01/06/2016	RES-6.7	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
<b>Fiscalização no Reservatório</b>	BOSQUE DE ALAN GREI BAIXO	70/2016	01/06/2016	RES-6.1	A área não está devidamente cercada	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
<b>Fiscalização no Reservatório</b>	BOSQUE DE ALAN GREI BAIXO	70/2016	01/06/2016	RES-6.3	Existência de vazamentos aparentes	537/2016	421/2017	316/2019	01/06/2021
<b>Fiscalização no Reservatório</b>	BOSQUE RIO CLARO/VILA	70/2016	01/06/2016	RES-6.7	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
<b>Fiscalização no Reservatório</b>	BOSQUES DE ALAN GREI ALTO	70/2016	01/06/2016	RES-6.1	A área não está devidamente cercada	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
<b>Fiscalização no Reservatório</b>	BOSQUES DE ALAN GREI ALTO	70/2016	01/06/2016	RES-6.7	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
<b>Fiscalização no Reservatório</b>	BOSQUES DE ALAN GREI ALTO	70/2016	01/06/2016	RES-6.12	Reservatório sem tubo extravasor	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
<b>Fiscalização no Reservatório</b>	CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO APOIADO	70/2016	01/06/2016	RES-6.4	Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
<b>Fiscalização no Reservatório</b>	CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO APOIADO	70/2016	01/06/2016	RES-6.3	Existência de vazamentos aparentes	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
<b>Fiscalização no Reservatório</b>	CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO ELEVADO	70/2016	01/06/2016	RES-6.3	Existência de vazamentos aparentes	537/2016	421/2017	316/2019	30/06/2022
<b>Fiscalização no Reservatório</b>	DISTRITO DE BATOVI I	70/2016	01/06/2016	RES-6.3	Existência de vazamentos aparentes	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
<b>Fiscalização no Reservatório</b>	ESTRADA DE AJAPI (ETA II)	70/2016	01/06/2016	RES-6.3	Existência de vazamentos aparentes	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
<b>Fiscalização no Reservatório</b>	ESTRADA DE AJAPI (ETA II)	70/2016	01/06/2016	RES-6.12	Reservatório sem tubo extravasor	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021

Fiscalização no Reservatório	JARDIM BOM SUCESSO	70/2016	01/06/2016	RES-6.4	Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	JARDIM NOVA RIO CLARO	70/2016	01/06/2016	RES-6.1	A área não está devidamente cercada	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	JARDIM NOVA RIO CLARO	70/2016	01/06/2016	RES-6.4	Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	JARDIM PAINEIRAS	70/2016	01/06/2016	RES-6.1	A área não está devidamente cercada	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	JARDIM PALMEIRAS	70/2016	01/06/2016	RES-6.1	A área não está devidamente cercada	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	JARDIM PALMEIRAS CONCRETO	70/2016	01/06/2016	RES-6.1	A área não está devidamente cercada	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	NOSSA TERRA/BOA VISTA	70/2016	01/06/2016	RES-6.1	A área não está devidamente cercada	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	NOSSA TERRA/BOA VISTA	70/2016	01/06/2016	RES-6.3	Existência de vazamentos aparentes	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	NOSSA TERRA/BOA VISTA	70/2016	01/06/2016	RES-6.7	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	NOVA RIO CLARO	70/2016	01/06/2016	RES-6.1	A área não está devidamente cercada	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	RES SANTA CLARA II - RIO CLARO	70/2016	01/06/2016	RES-6.7	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	SANTA ELISA (CDHU)	70/2016	01/06/2016	RES-6.7	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021
Fiscalização no Reservatório	SEBASTIÃO	70/2016	01/06/2016	RES-6.7	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	537/2016	421/2017	316/2019	31/12/2021

### 3.3.4 FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO

A ARES-PCJ, além de seus programas de fiscalização direta e monitoramento, realizará também o acompanhamento de Indicadores de Desempenho baseados nos Planos Municipais de Saneamento Básico, no Sistema Nacional de Informações de Saneamento – SNIS, na Metodologia ACERTAR de Certificação de Informações, da International Water Association – IWA, da Entidade Reguladora de Águas e Resíduos de Portugal – ERSAR e do Laboratório Nacional de Engenharia Civil e Centro Internacional para a Água – LNEC/LIS-WATER.

Este conjunto de 27 indicadores serão calculados a partir de informações coletadas em campo pela ARES-PCJ ou fornecidas pelos Prestadores em fontes externas de nível federal e estadual, além de informações alimentadas em sistema próprio da ARES-PCJ para Contabilidade Regulatória

**Tabela TEC 10** - Lista de Indicadores

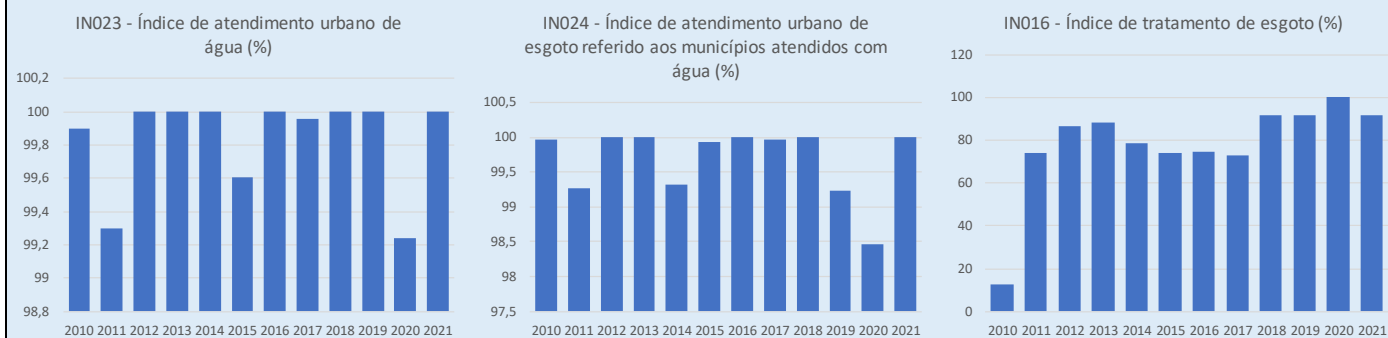
**Painel de Indicadores SNIS-ACERTAR**

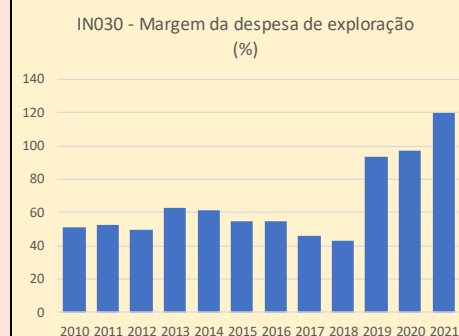
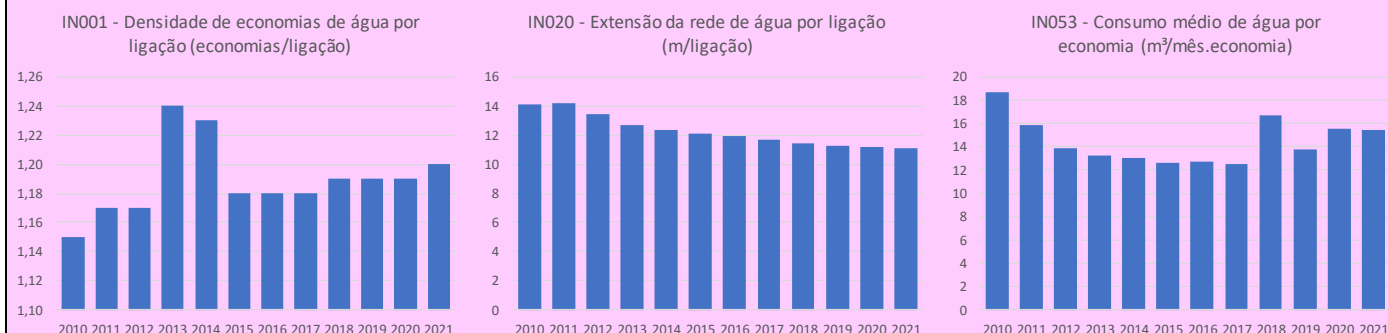
Seleção o Município:

Rio Claro


**Dimensão: Eficiência**

**Tabela TEC 11 - Lista de Indicadores (continuação)**

**Dimensão: Universalização**

**Dimensão: Qualidade**

**Dimensão: Econômico-Financeiro**

**Dimensão: Contexto**


### 3.3.4.1 ACERTAR

O ACERTAR é uma iniciativa desenvolvida pelas Agências Reguladoras em parceria com a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) e MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional), cujo objetivo é melhorar a qualidade da informação sobre o saneamento básico no Brasil. A metodologia propõe a execução padronizada, por parte das agências reguladoras, da auditoria e certificação dos dados do SNIS, tornando-os mais sólidos e confiáveis.

A ARES-PCJ concluiu, em dezembro de 2022, a certificação das informações do ano 2020 de 34 prestadores de serviços de água e esgoto dos municípios associados que finalizaram o 2º ciclo da metodologia ACERTAR, conduzida no âmbito dos regulados pela Agência Reguladora PCJ, dentre eles o município de Rio Claro. O relatório de certificação das informações do SNIS pode ser acessado pelo link [https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1671041641-arespcj\\_acertar\\_2022-daae-rioclaro.pdf](https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1671041641-arespcj_acertar_2022-daae-rioclaro.pdf) e o resultados constam no Anexo VI.

### 3.4 INVESTIMENTOS

No último processo de reajuste tarifário, não foram contabilizados investimentos na fórmula paramétrica, visto que as ações do DAAE Rio Claro estiveram concentradas em manutenções técnicas e administrativas.

Para o próximo ciclo tarifário, a situação se mantém, à exceção da inclusão, solicitada pelo DAAE, do investimento em um barracão que a autarquia pretende construir na sede, com a finalidade de armazenar insumos e materiais. Para contabilização do investimento no cálculo do reajuste, foram apresentados projetos e orçamento, o qual estimou o valor de R\$ 348.766,00.

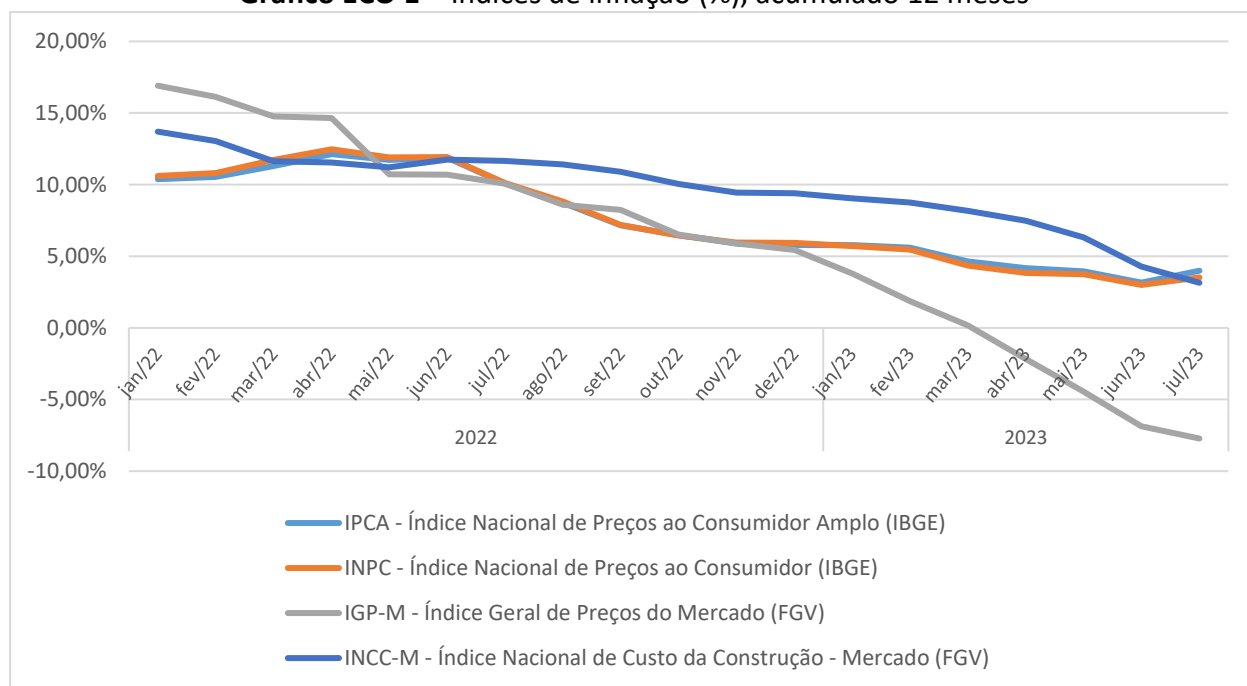
Dado que a deficiência orçamentária e financeira do DAAE Rio Claro tem comprometido a capacidade de investimentos da Autarquia, as ações durante o período estarão concentradas em reestruturar-se internamente, diminuindo custos operacionais e implantando estratégias que aumentem a eficiência operacional e financeira de suas estruturas.

## 4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

### 4.1 DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. São algumas das principais:

**Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%), acumulado 12 meses**



Fonte: IBGE, FGV/IBRE e FIPE.

Seguem, na Tabela ECO 1, os percentuais acumulados em 12 meses com base no mês de julho/2023

**Tabela ECO 1 – Índices de inflação (base: julho/2023)**

Índice	Varição
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	3,99%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	3,53%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	-7,72%
INCC-M - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	3,15%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE e FIPE.



## 4.2 ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR

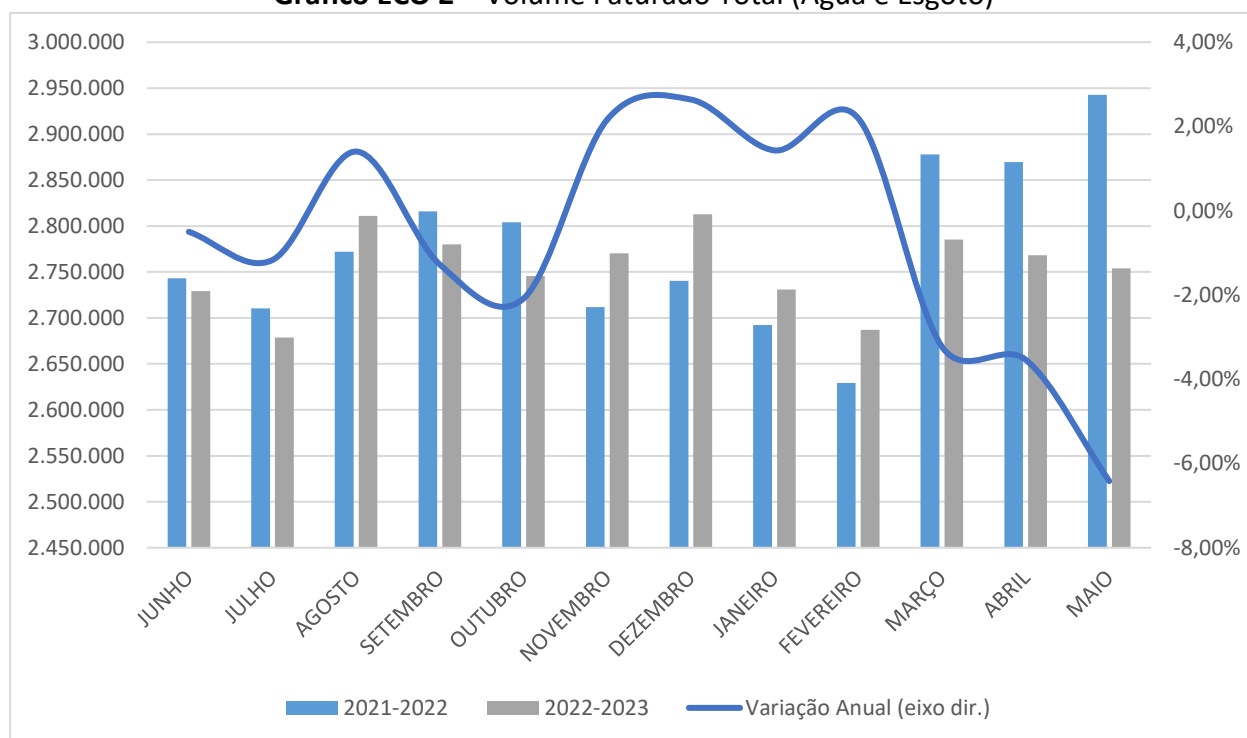
Nesta seção, procurar-se-á demonstrar e contextualizar os movimentos das principais variáveis que compuseram e afetaram as operações do DAAE – Rio Claro no período analisado.

### 4.2.1 REALIZAÇÃO DO FATURAMENTO

#### 4.2.1.1 VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se no gráfico abaixo um comparativo do seu movimento recente:

**Gráfico ECO 2 – Volume Faturado Total (Água e Esgoto)**



Verifica-se no período em análise, quando se comparam os valores acumulados entre os anos de 2021, 2022 e 2023, variação negativa em -0,77%, indicando estabilidade do consumo (consideradas as categorias de faturamento como um todo). Abaixo, a Tabela ECO 2 apresenta os mesmos dados com detalhamento por categoria.

**Tabela ECO 2 – Detalhe do Volume Faturado**

<b>Categorias</b>	<b>Componentes</b>	<b>2021/2022</b>	<b>2022/2023</b>	<b>var %</b>
Residencial	Água	14.024.748	13.974.385	-0,36%
	Esgoto	13.920.410	13.877.397	-0,31%
	Total Residencial	27.945.158,00	27.851.781,73	-0,33%
	Part. % total	83,89%	84,26%	
Comercial	Água	1.446.305	1.476.079	2,06%
	Esgoto	1.482.561	1.510.477	1,88%
	Total Comercial	2.928.866,00	2.986.556,09	1,97%
	Part. % total	8,79%	9,04%	
Industrial	Água	251.026	261.723	4,26%
	Esgoto	1.379.929	1.193.560	-13,51%
	Total Industrial	1.630.955,00	1.455.283,36	-10,77%
	Part. % total	4,90%	4,40%	
Pública	Água	82.264	91.702	11,47%
	Esgoto	393.705	389.258	-1,13%
	Total Pública	475.969,00	480.960,18	1,05%
	Part. % total	1,43%	1,46%	
Social	Água	9.005	19.556	117,17%
	Esgoto	11.577	18.299	58,06%
	Total Social	20.582,00	37.854,91	83,92%
	Part. % total	0,06%	0,11%	
Demais categorias	Água	28.805	20.296	-29,54%
	Esgoto	279.523	220.333	-21,18%
	Total Demais Cat.	308.328,00	240.629,09	-21,96%
	Part. % total	0,93%	0,73%	
<b>Total</b>	Água	15.842.153	15.843.741	0,01%
	Esgoto	17.467.705	17.209.324	-1,48%
		33.309.858	33.053.065	-0,77%

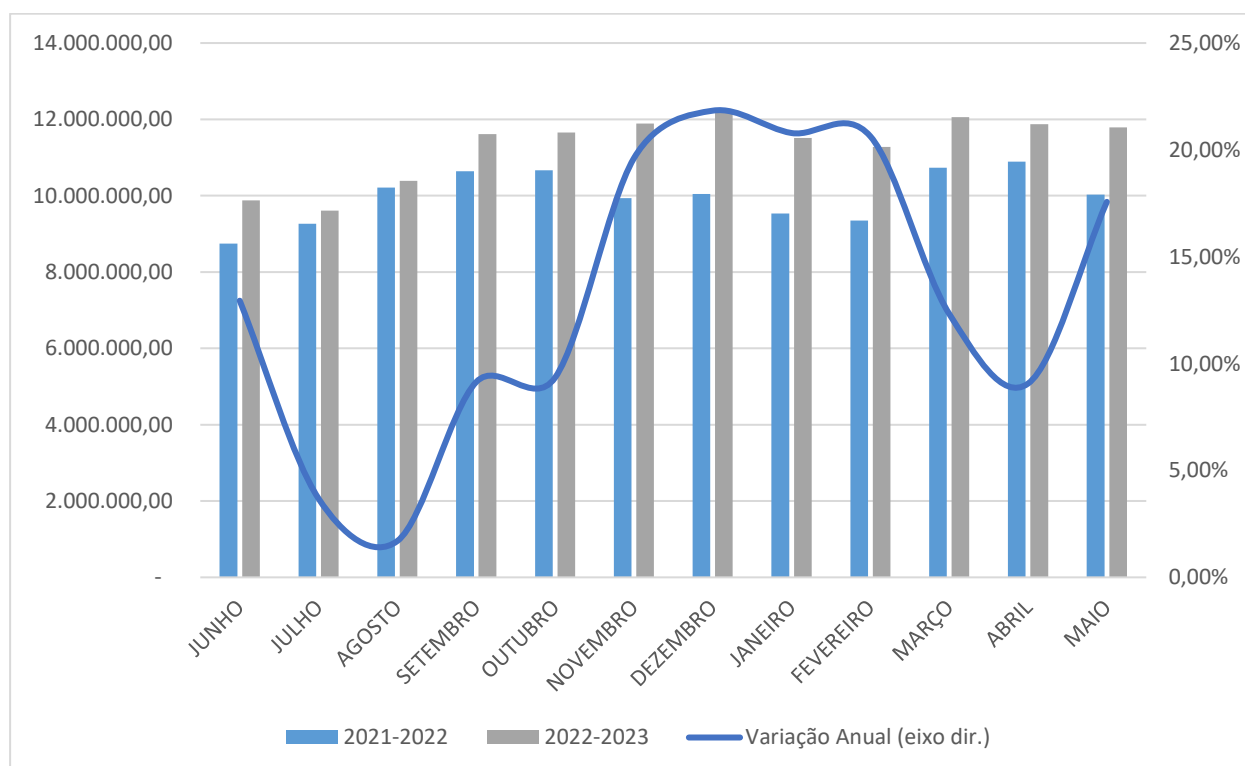
Na sequência demonstra-se a variação do faturamento das tarifas de água e esgoto.

#### 4.2.1.2 FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

A variação do faturamento do DAAE - Rio Claro, demonstrada no Gráfico ECO 3, na comparação entre os anos de 2021, 2022 e 2023, foi de 13,22%. Na Tabela ECO 2 será demonstrada a composição e variações do faturamento por categoria.

Esse aumento se deve ao duplo efeito da pequena queda de consumo – de -0,77% entre os períodos comparados, como demonstrado na seção anterior – aliado ao reajuste tarifário de 16,74% que passou a vigorar a partir de setembro/2022. O reajuste tarifário anterior a este ocorrera em julho de 2021.

**Gráfico ECO 3 – Faturamento Total (Água + Esgoto)**



Na Tabela ECO 3 é demonstrada a composição e variações do faturamento por categorias, assim como no volume faturado.

**Tabela ECO 3 – Detalhe do Faturamento**

<b>Categoria</b>	<b>Componentes</b>	<b>2021/2022</b>	<b>2022/2023</b>	<b>var %</b>
Residencial	Água	45.138.669,10	50.839.727,00	12,63%
	Esgoto	44.320.875,49	49.749.705,06	12,25%
	Total Residencial	89.459.544,59	100.589.432,06	12,44%
	Part. % total	74,52%	74,08%	
Comercial	Água	8.806.918,81	10.278.685,00	16,71%
	Esgoto	8.472.916,14	9.881.625,91	16,63%
	Total Comercial	17.279.834,95	20.160.310,91	16,67%
	Part. % total	14,39%	14,85%	
Industrial	Água	3.908.769,86	4.658.848,68	19,19%
	Esgoto	2.766.177,00	3.056.880,76	10,51%
	Total Industrial	6.674.946,86	7.715.729,44	15,59%
	Part. % total	5,56%	5,68%	
Pública	Água	1.020.014,59	1.294.200,82	26,88%
	Esgoto	990.181,83	1.252.896,49	26,53%
	Total Pública	2.010.196,42	2.547.097,31	26,71%
	Part. % total	1,67%	1,88%	
Social	Água	13.211,84	36.168,06	173,75%
	Esgoto	13.211,84	36.168,06	173,75%
	Total Social	26.423,68	72.336,13	173,75%
	Part. % total	0,02%	0,05%	
Demais categorias	Água	113.652,09	87.856,48	-22,70%
	Esgoto	4.480.453,11	4.614.220,40	2,99%
	Total Demais Cat.	4.594.105,20	4.702.076,88	2,35%
	Part. % total	3,83%	3,46%	
<b>Total</b>	Água	59.001.236,29	67.195.486,05	13,89%
	Esgoto	61.043.815,41	68.591.496,67	12,36%
		120.045.051,70	135.786.982,72	13,11%

O principal elemento a observar-se em relação aos dados de volume faturado refere-se à queda de consumo da categoria industrial no período recente, que não se refletiu, entretanto, em variações expressivas do faturamento, indicando necessidade de monitoramento dos dados de aferição de consumo nesta categoria para prever e diagnosticar movimentos que possam afetar o conjunto do universo usuário.

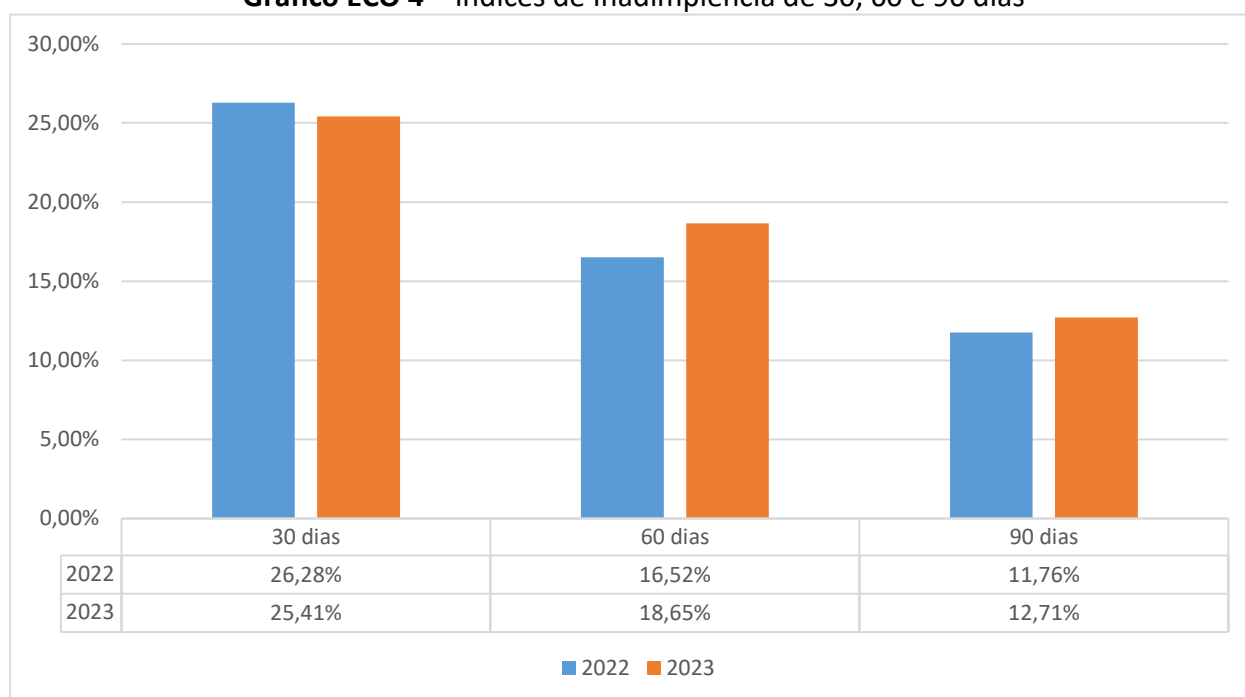
#### 4.2.2 INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA E RECEITAS IRRECUPERÁVEIS

A inadimplência se refere, em linhas gerais, à dificuldade do prestador em arrecadar os valores faturados advindos da prestação do serviço. Em particular, o histórico recente da inadimplência

– no caso abaixo demonstrado, de 30, 60 e 90 dias – é reflexo de diversos elementos, tais como o prazo de faturamento adotado pelo prestador e pela realidade socioeconômica local (taxa de desemprego, aquecimento da economia do município etc.).

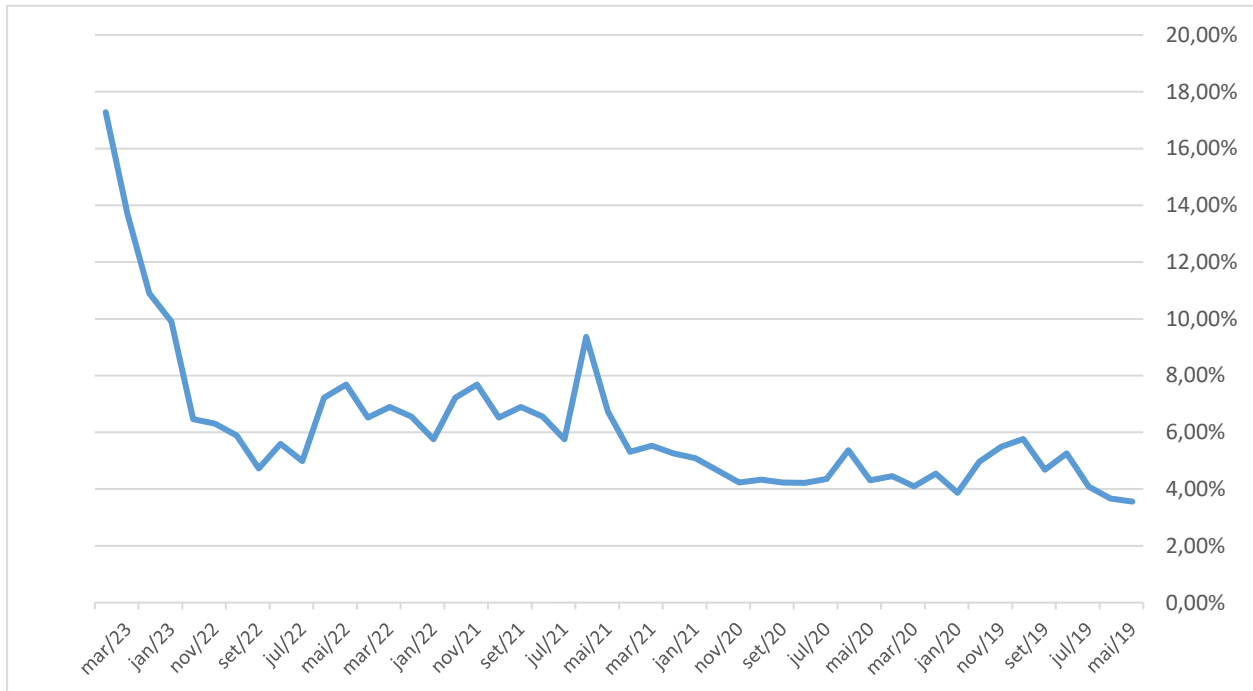
Os índices de inadimplência de curto prazo aproximados, de acordo com os relatórios apresentados pelo prestador, são:

**Gráfico ECO 4 – Índices de Inadimplência de 30, 60 e 90 dias**



Já as receitas irrecuperáveis, por sua vez, se referem também à dificuldade do prestador em arrecadar os valores faturados, considerando a diferença entre o faturamento e a arrecadação tarifária, porém num prazo mais alongado. Trata-se, em outras palavras, de um acúmulo de receitas faturadas que tendem a não ser realizadas independentemente dos esforços de redução da inadimplência por parte do prestador. O Gráfico ECO 5, abaixo, demonstra este percentual não arrecadado e a sua tendência de estabilização conforme as contas se afastam do mês base.

**Gráfico ECO 5 – Receitas Irrecuperáveis**



Com isso, na presente análise, obteve-se o índice aproximado de 4,61%, que servirá de referência, mais adiante no presente Parecer, para projeções de provisões como método para sua recomposição.

#### **4.2.3 ANÁLISE DOS GASTOS**

Na presente seção, são analisados os componentes de gastos e receitas que compuseram, na janela dos últimos 24 meses, o funcionamento do DAAE – Rio Claro. Busca-se, com isso, dar contexto e expor os principais movimentos responsáveis pela definição da tarifa média praticada atualmente já observada.

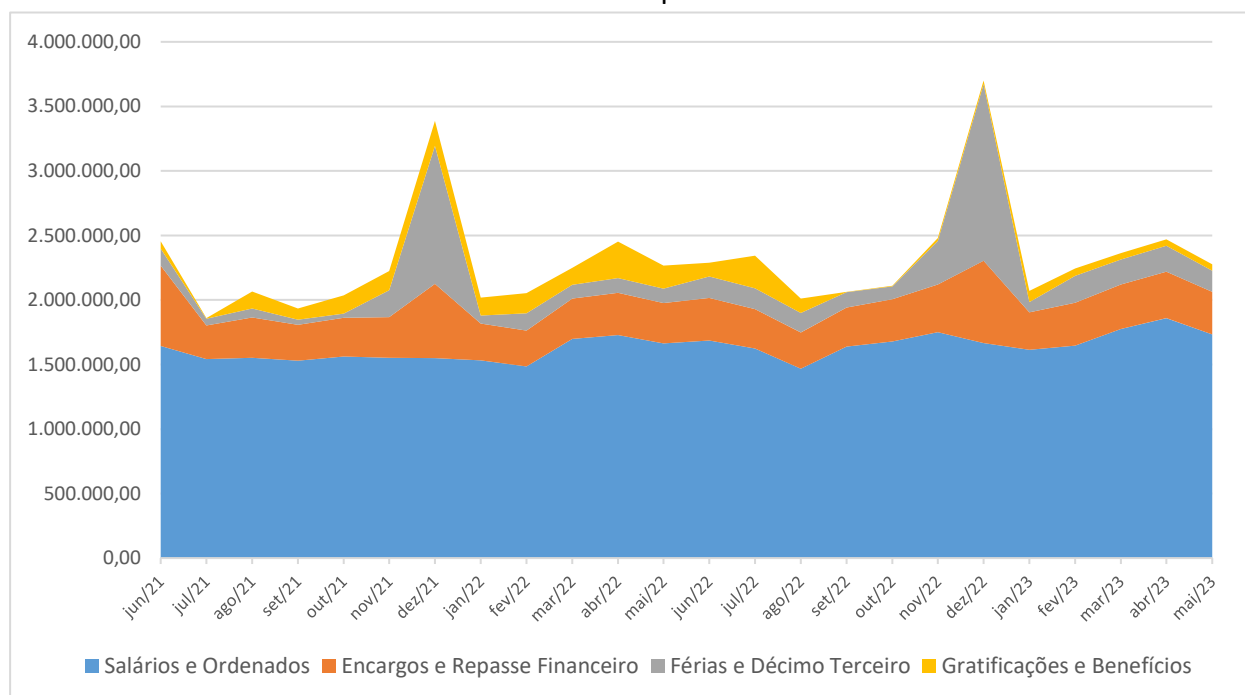
Tratam-se dos gastos, diretos e indiretos, associados às necessidades tanto operacionais como também administrativas da prestação dos serviços e que possuem caráter normalmente de continuidade ao longo do tempo. Ele é detalhado, para fins regulatórios, em termos de gastos com Pessoal, Materiais, Serviços de Terceiros, Concessão de Esgotamento Sanitário e Energia Elétrica.

#### 4.2.3.1 GASTOS COM PESSOAL

Os gastos com Pessoal abrangem todos os valores gastos com funcionários próprios e comissionados e correspondem aos salários, encargos, gratificações, benefícios, dentre outros, relativos à folha de pagamento.

O gráfico ECO 6, abaixo, demonstra o movimento mensal total deste item – decomposto em seus subitens – referente aos anos de 2021, 2022 e 2023.

**Gráfico ECO 6 – Gastos liquidados com Pessoal**



De maneira geral, os gastos com pessoal variaram de maneira uniforme. A variação total do item entre os anos foi de 5,24%. Deve-se ressaltar que no período ocorreram reajustes salariais nos meses de fevereiro e setembro de 2022 e fevereiro de 2023, respectivamente de 6%, 2% e 5,79%, de modo que a variação total no período explica-se majoritariamente por essas recomposições.

**Tabela ECO 4 – Detalhamento dos Gastos com Pessoal**

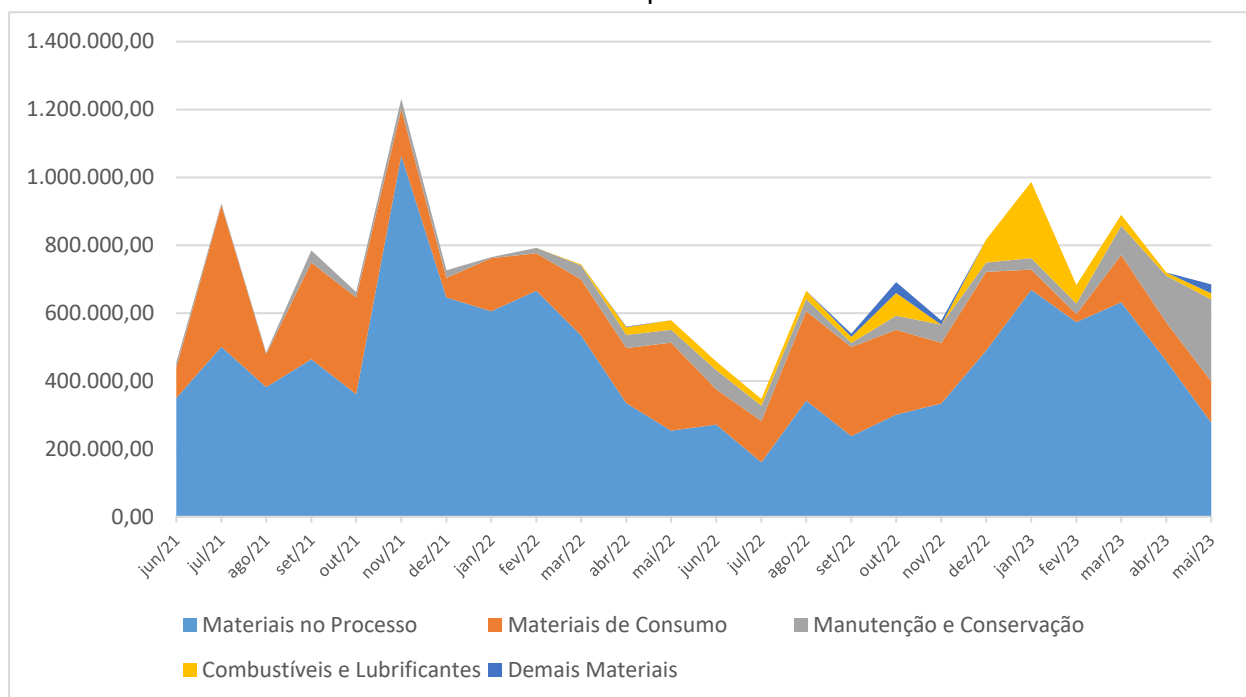
Itens	jun/2021 a mai/2022	jun/2022 a mai/2023	Variação
Salários e Ordenados	19.039.529,29	20.136.739,88	5,76%
Encargos e Repasse Financeiro - RPPS	4.181.234,69	4.211.767,74	0,73%
Férias e Décimo Terceiro	2.124.141,21	3.252.697,95	53,13%
Gratificações e benefícios	1.657.793,52	816.404,30	-50,75%
<b>Total</b>	<b>27.002.698,71</b>	<b>28.417.609,87</b>	<b>5,24%</b>

#### 4.2.3.2 GASTOS COM MATERIAIS

Os gastos com materiais se referem a desembolsos com Produtos Químicos, Materiais de Consumo, Combustíveis, Materiais para Manutenção e Conservação dentre outros.

O gráfico abaixo demonstra o movimento mensal total deste gasto, referente ao período de junho/2021 a maio/2023.

**Gráfico ECO 7 – Gastos liquidados com Materiais**



Na comparação dos valores acumulados nos anos de 2021, 2022 e 2023 em relação aos valores dos doze meses anteriores é possível observar uma variação negativa relevante, de -7,42%. Este resultado refere-se sobretudo ao fato de que, a partir de fins de 2021, a autarquia iniciou mudança na configuração de uso de produtos químicos, encerrando a utilização do cloreto férrico, abrindo perspectiva de economicidade nesta rubrica.

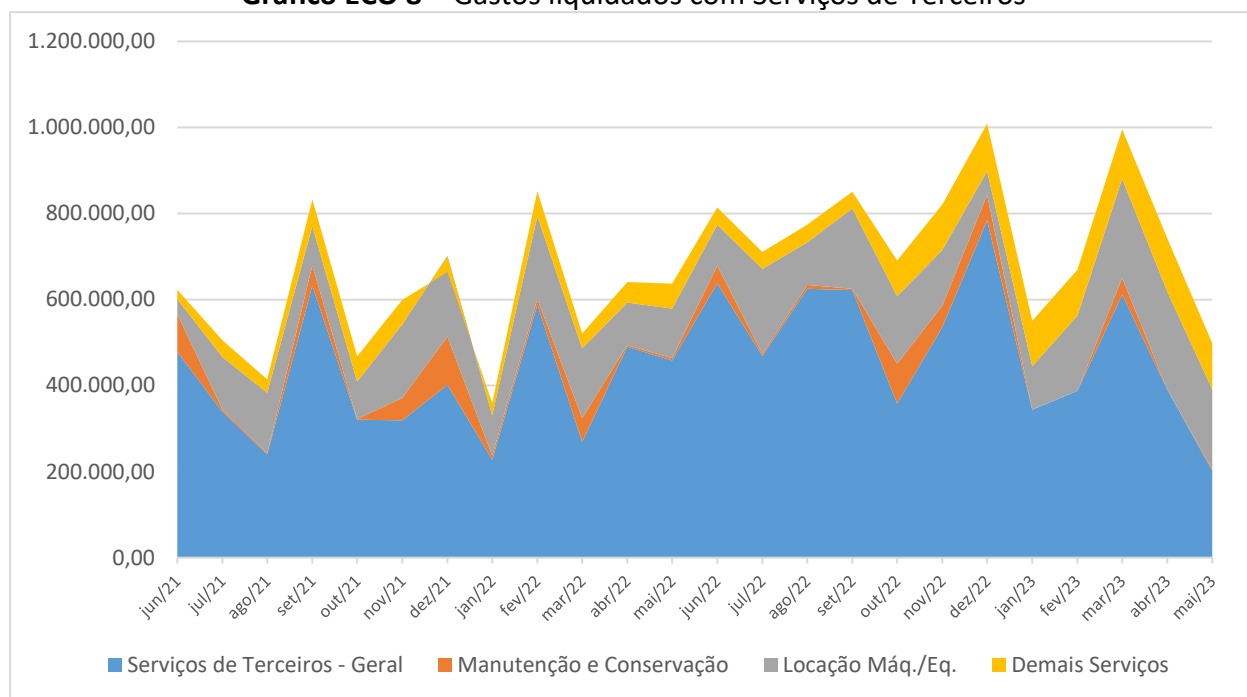


**Tabela ECO 5 – Detalhamento dos Gastos com Materiais**

Itens	jun/2021 a mai/2022	jun/2022 a mai/2023	Variação
Materiais no Processo	6.161.772,44	4.748.143,29	-22,94%
Materiais de Consumo	2.220.040,96	1.864.647,45	-16,01%
Manutenção e Conservação	267.693,55	803.609,88	200,20%
Combustíveis e Lubrificantes	53.880,38	562.084,16	943,21%
Demais Materiais	1.500,00	80.202,50	5246,83%
<b>Total</b>	<b>8.704.887,33</b>	<b>8.058.687,28</b>	<b>-7,42%</b>

#### 4.2.3.3 GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

Nesta seção, procura-se analisar a dinâmica relativa aos gastos liquidados com serviços de terceiros do período de junho/2021 a maio/2023.

**Gráfico ECO 8 – Gastos liquidados com Serviços de Terceiros**


Na comparação entre os anos de 2021, 2022 e 2023, observa-se variação significativa nos gastos com Serviços de Terceiros da ordem de 28,25%.

Neste caso, há três fatores principais a contribuir para a expansão do gasto. Em primeiro lugar, os reajustes e reequilíbrios contratuais dos principais contratos alocados na Tabela abaixo no grupo “Serviços de Terceiros – Geral”. Em seguida, a ampliação da locação de máquinas e

equipamentos. Por fim, no grupo denominado “demais serviços”, o incremento nos gastos com serviços de atendimento telefônico.

**Tabela ECO 6 – Detalhamento dos gastos com Serviços de Terceiros**

Itens	jun/2021 a mai/2022	jun/2022 a mai/2023	Variação
Serviços de Terceiros - Geral	4.765.441,09	5.966.428,25	25,20%
Manutenção e Conservação	396.324,51	304.699,89	-23,12%
Locação Máq./Eq.	1.495.372,82	1.837.376,63	22,87%
Demais Serviços	457.896,43	1.016.857,15	122,07%
<b>Total</b>	<b>7.115.034,85</b>	<b>9.125.361,92</b>	<b>28,25%</b>

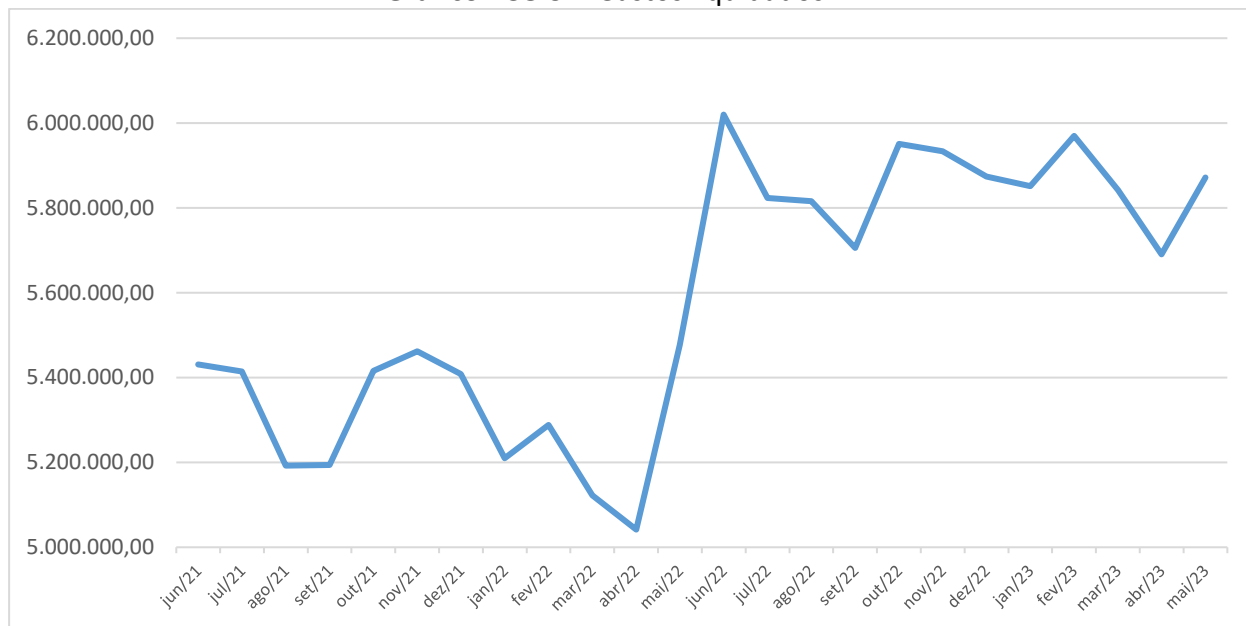
#### 4.2.3.4 PPP ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Um dos principais componentes da estrutura de gastos do DAAE Rio Claro trata-se da contraprestação devida à Concessionária BRK Ambiental, Parceira Privada responsável pelos serviços de esgotamento sanitário no município no âmbito do Contrato de PPP nº 013-07X. No período compreendido entre junho/22 e maio/23, os gastos contabilizados com a PPP representaram aproximadamente 52% do total dos gastos de exploração da entidade.

Demonstra-se no Gráfico ECO 9 abaixo a trajetória destes gastos nos últimos 24 meses, referentes aos exercícios de 2021 (a partir de junho), 2022 e 2023 (até maio).

A principal parcela da contraprestação devida à Concessionária é calculada com base nos volumes faturados de água, que são multiplicados pelo chamado “Valor Referencial dos Serviços” (VRS) e reajustados anualmente pelo IPCA, com efeitos a partir do mês de junho. No período em análise, verifica-se incremento de R\$ 10,51% nos gastos com a PPP, condizentes com o reajuste de 10,54% ocorrido no período, considerando que houve estabilidade dos volumes faturados, conforme demonstrado anteriormente.

**Gráfico ECO 9 – Gastos liquidados PPP**



#### 4.2.3.5 ENERGIA ELÉTRICA

Nesta seção, procura-se analisar a variação relativa ao consumo e gastos com energia elétrica. São considerados os gastos por competência (em R\$) e consumo físico (em kWh). Especificamente para este período, o período de análise comparativa é feito entre os anos de 2021 e 2022

a. Consumo físico (em kWh) – Tabela no Anexo I

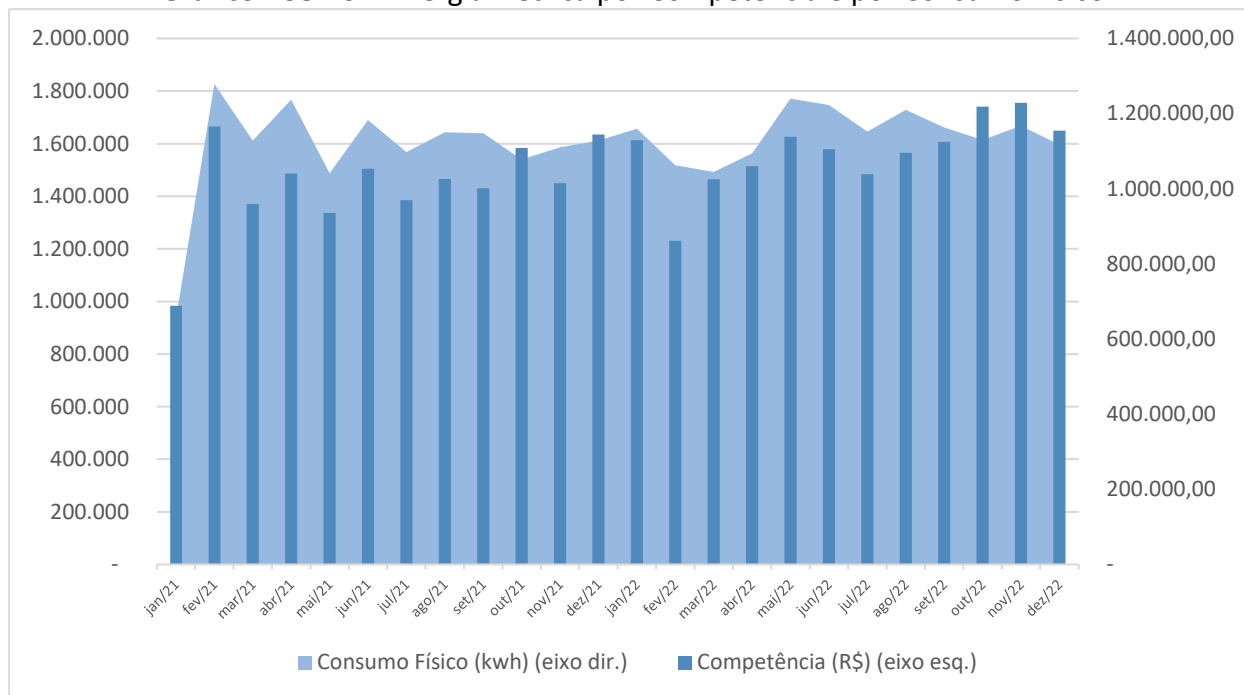
Este dado se refere ao consumo de energia elétrica, medido em kWh, utilizado para a operação e funcionamento administrativo do DAAE - Rio Claro. Na comparação do acumulado de 2021, 2022 e 2023, baseado nas estimativas da ARES-PCJ, observa-se uma variação de 4%.

b. Competência (em R\$) – Tabela no Anexo I

O critério da competência se refere ao custo da energia elétrica com base nas faturas de energia elétrica (advindo de seu consumo mensal, conforme item anterior). De maneira geral, guarda certa relação de proporcionalidade em relação ao consumo físico; embora possa apresentar maior variância por ser afetado por outros elementos, tais como bandeiras tarifárias e reajustes ou revisões determinadas pela ANEEL. Na comparação do acumulado entre os anos de 2021 e 2022, observa-se variação de 4%.

Destaca-se a ocorrência de dois reajustes tarifários de energia elétrica no período em análise, com majorações médias de 11,49% a partir de agosto/2021 e 15,77% a partir de agosto/2022.

**Gráfico ECO 10 – Energia Elétrica por Competência e por Consumo Físico**



### 4.3 METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 foi criada e editada com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

Na Revisão Tarifária é aferido o equilíbrio econômico-financeiro do prestador dos serviços avaliado em termos do CICLO TARIFÁRIO por ele definido. O indicador-síntese da condição de equilíbrio, observado pelo CICLO TARIFÁRIO imediatamente encerrado, é a Defasagem Tarifária (DT), calculada como a razão entre o Gasto Médio Total ( $GM_T$ ) e a Tarifa Média Praticada (TMP).

Ela divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
<b>ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (To)</b>	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
<b>REVISÃO TARIFÁRIA</b>	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
<b>REAJUSTE TARIFÁRIO</b>	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

Fonte: Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

As seções seguintes organizam as principais informações e programações relativas ao Ciclo Tarifário que se abre. Por fim, serão apresentadas as conclusões e indicações referentes ao Processo de Revisão Tarifária.

#### 4.3.1 ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário do DAAE – Rio Claro inaugura o primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

CICLO TARIFÁRIO	PRÓXIMO CICLO
<b>REVISÃO</b> out/2023    set/2025	
<b>REAJUSTE</b> out/2024    set/2025	

- a. **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas.

O planejamento se refere ao período iniciado em agosto/2023 e concluído em julho/2025.

- b. **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022. No calendário apresentado, programa-se a Resolução de Reajuste Tarifário para o mês de maio/2024.

#### 4.4 CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA (DT)

Após detalhamento de vários conceitos, apresenta-se o cálculo da Defasagem Tarifária (DT), por meio da Tarifa Média Praticada (TMP) e do Gasto Médio Total ( $GM_T$ ). Na realização do cálculo consideram-se como período de referência 12 (doze) meses. Neste caso, o período considerado é de junho/2022 a maio/2023. Sendo que:

##### a) Tarifa Média Praticada (TMP)

$$TMP = \frac{RT}{VF}$$

Onde:

TMP = Tarifa Média Praticada

RT = Receita Tarifária (Faturamento)

VF = Volume Faturado

##### b) Gasto Médio Total ( $GM_T$ )

$$GM_T = GM_E + GM_i$$

Onde:

$GM_T$  = Gasto Médio Total coberto com tarifas

$GM_E$  = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios

$GM_i$  = Gasto Médio de Investimentos

##### • Gasto Médio de Exploração - $GM_E$

$$GM_E = \frac{GEX + APP - OR}{VF}$$

Onde:

$GM_E$  = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios

GEX = Gasto de Exploração

**APP** = Gastos com Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios

**OR** = Outras Receitas

**VF** = Volume Faturado

- **Gasto Médio de Investimentos (GM<sub>i</sub>)**

$$GM_i = \frac{IRP + IRX - REI}{VF}$$

Onde:

**GM<sub>i</sub>** = Gasto Médio de Investimentos

**IRP** = Investimentos com Recursos Próprios

**IRX** = Investimentos com Recursos Externos

**REI** = Recursos Externos para Investimentos

**VF** = Volume Faturado

**c) Defasagem Tarifária (DT)**

Representa percentualmente a defasagem existente entre a Tarifa Média Praticada em vigor e o Custo Médio de Referência dos serviços que deveria ser coberto com a tarifa.

Pode ser calculada pela equação:

$$DT = \left( \frac{GM_T}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

**DT** = Defasagem Tarifária

**GM<sub>T</sub>** = Gasto Médio Total

**TMP** = Tarifa Média Praticada

É importante ressaltar que a defasagem tarifária negativa indica a capacidade da receita tarifária em arcar com os gastos incorridos (líquidos de outras receitas e recursos externos para investimentos), enquanto a defasagem positiva demonstra insuficiência, no período indicado, dos recursos recebidos face aos dispêndios do prestador. Na Tabela abaixo serão detalhados os elementos do cálculo da defasagem tarifária no período de **setembro/2022 a agosto/2023**.

**Tabela ECO 7 – Elementos da Tarifa Média Praticada (TMP) e Gasto Médio Total (GMT)**

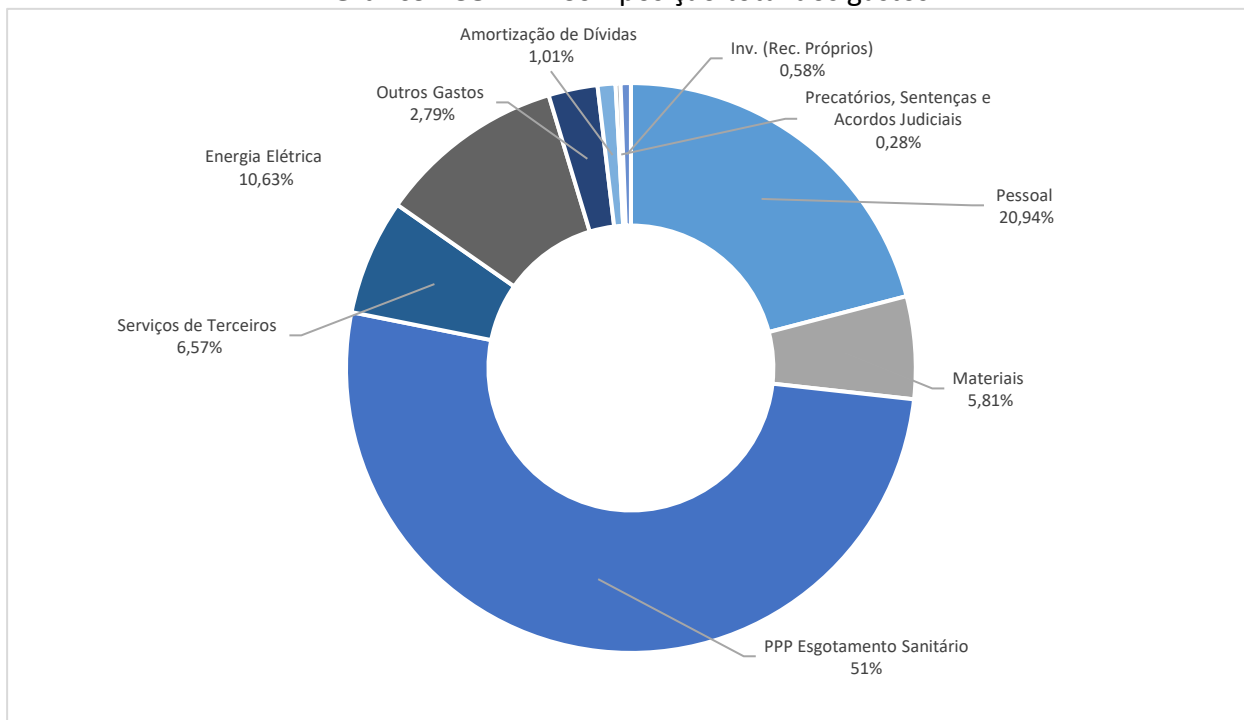
ITEM	SUB-ITEM	VALOR <sup>1</sup>	CÓDIGO
RT	RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)	141.218.435,08	A
VF	VOLUME FATURADO	33.112.019,15	B
GEX	Pessoal	29.033.392,52	C1
	Materiais	8.058.687,28	C2
	PPP Esgotamento Sanitário	71.237.172,68	C3
	Serviços de Terceiros	9.101.952,51	C4
	Energia Elétrica	14.740.879,05	C5
	Outros Gastos	3.864.254,25	C6
<b>TOTAL GEX</b>		<b>136.036.338,29</b>	<b>C</b>
APP	Amortização de Dívidas	1.403.908,61	D1
	Provisões	-	D2
	Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	389.651,27	D3
<b>TOTAL APP</b>		<b>1.793.559,88</b>	<b>D</b>
IRP	INVESTIMENTOS COM - RECURSOS PRÓPRIOS	804.524,84	E
IRX	INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS	-	F
REI	RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS	-	G
OR	OUTRAS RECEITAS	5.966.094,93	H
<b>GASTO MÉDIO DE EXPLORAÇÃO - GME</b>		<b>3,9824</b>	<b>(C + D - H) / B</b>
<b>GASTO MÉDIO DE INVESTIMENTOS - GMi</b>		<b>0,0243</b>	<b>(E + F - G) / B</b>
<b>GASTO MÉDIO TOTAL (GMT )</b>		<b>4,0067</b>	<b>GME + GMi</b>
<b>TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)</b>		<b>4,2649</b>	<b>A/B</b>
<b>DEFASAGEM TARIFÁRIA (DT)</b>		<b>-6,05%</b>	<b>(GMT/TMP-1)*100</b>

<sup>1</sup> Contém valores projetados para o período junho a agosto/2023.

Considerando todos os dados demonstrados, verifica-se Defasagem Tarifária (DT) de -6,05% (seis inteiros e cinco centésimos por cento negativos) no período analisado.



**Gráfico ECO 11 – Composição total dos gastos**



Vale destacar a relevante participação dos gastos com Pessoal, PPP de Esgotamento Sanitário e Energia Elétrica. Trata-se de itens cujas eventuais variações (quantitativa ou de preços) afetam sobremaneira a necessidade tarifária do DAAE – Rio Claro.

#### 4.5 CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS

A metodologia praticada pela Agência, conforme Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, determina que para cálculo da Tarifa Média Necessária Total (TMNT) são projetados os custos e despesas, incluindo os investimentos, para período de vigência da futura tarifa, que quando comparada com a Tarifa Média Praticada (TMP) atual, resulta no percentual da revisão necessária.

O prestador apresentou projeções para o período de 24 meses, de outubro/2023 a setembro/2025, as quais foram ajustadas e justificadas durante o processo de cálculo e serão descritas no próximo item.

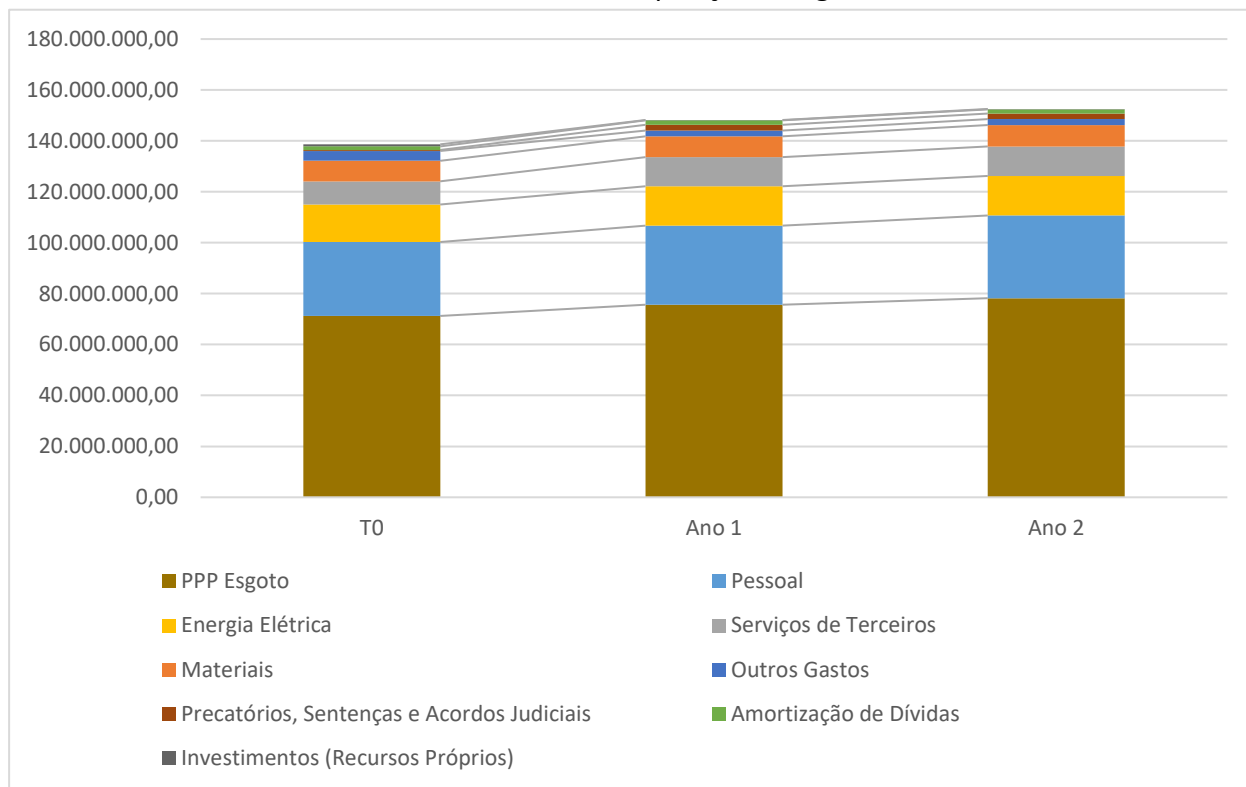
O rol de contas regulatórias utilizadas para cálculo da Tarifa Média Necessária Total (TMNT) compreende detalhamento dos grupos que compõe o cálculo da defasagem tarifária além da inclusão de itens, conforme segue:

**Tabela ECO 8 – Gastos e receitas - rol de contas regulatórias (projetado)**

		Po	ANO 1	ANO 2
ITEM	SUB-ITEM	set/22 a ago/23	out/23 a set/24	out/24 a set/25
<b>RT</b>	<b>RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)</b>	<b>141.218.435,08</b>	<b>151.305.703,26</b>	<b>151.305.703,26</b>
<b>VF</b>	<b>VOLUME FATURADO (m³)</b>	<b>33.112.019</b>	<b>33.112.019</b>	<b>33.112.019</b>
<b>GEX</b>	Pessoal	29.033.392,52	31.019.047,52	32.494.761,50
	Materiais	8.058.687,28	8.169.269,98	8.404.151,73
	PPP	71.237.172,68	75.662.328,68	78.206.502,66
	Serviços de Terceiros	9.101.952,51	11.400.190,96	11.587.632,20
	Energia Elétrica	14.740.879,05	15.528.625,80	15.528.625,80
	Outros Gastos	3.864.254,25	2.326.345,96	2.326.345,96
<b>TOTAL GEX</b>		<b>136.036.338,29</b>	<b>144.105.808,91</b>	<b>148.548.019,86</b>
<b>APP</b>	Amortização de Dívidas	1.403.908,61	1.795.872,09	1.630.246,80
	Provisões	-	6.975.192,92	6.975.192,92
	Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	389.651,27	2.186.989,20	2.186.989,20
<b>TOTAL APP</b>		<b>1.793.559,88</b>	<b>10.958.054,21</b>	<b>10.792.428,92</b>
<b>IRP</b>	<b>INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>804.524,84</b>	<b>174.383,00</b>	<b>174.383,00</b>
<b>IRX</b>	<b>INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS</b>	-	-	-
<b>REI</b>	<b>RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS</b>	-	-	-
<b>OR</b>	<b>OUTRAS RECEITAS</b>	<b>5.966.094,93</b>	<b>6.070.835,70</b>	<b>6.070.835,70</b>
<b>RDF</b>	<b>RECURSOS DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (RDF)</b>	-	-	-
<b>VTC</b>	<b>VARIAÇÕES TARIFÁRIAS A COMPENSAR</b>	-	-	-

O Gráfico ECO 13, a seguir, demonstra a alteração projetada da composição dos gastos para o próximo período quando comparado com o realizado:

**Gráfico ECO 12 – Composição dos gastos**



#### 4.5.1 PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO

Na presente seção, serão elencados e sucintamente descritos os itens de gastos e receitas projetados para o próximo período (agosto/2023 a julho/2025). Quando comparados com o período realizado orientarão o diagnóstico acerca de necessidade de alteração da tarifa.

##### 4.5.1.1 PROJEÇÕES DA GEX

- **PESSOAL**

Este é usualmente o mais estável dentre os gastos correntes da maioria dos entes públicos. Na presente análise, utilizou-se o histórico recente de gastos mensais desta rubrica, considerando reajustes de salários e benefícios nos anos de 2022, 2023 e 2024, além das progressões salariais previstas anualmente.

- **MATERIAIS**

A metodologia de projeção deste grupo envolveu a descrição dos principais contratos e ordens de compra dos diferentes subgrupos, analisando as perspectivas de variação inflacionária no primeiro ano do ciclo e o incremento nas quantidades.

- **SERVIÇOS DE TERCEIROS**

Foram analisados os maiores contratos/serviços do DAAE – Rio Claro em execução em 2021, 2022 e 2023 – e consultado o planejamento da autarquia em termos de novos contratos, renovações, términos, bem como seus reajustes de preços. Considerada a manutenção de contratos grandes, tais como de serviços de recomposição asfáltica e locação de máquinas e equipamentos, além da oscilação média normal no preço da prestação e na execução de outros, tais como de manutenções diversas, projetou-se trajetória mais provável das rubricas. O principal indexador de preços referência para esta rubrica como um todo foi o INPC acumulado de 12 meses de julho/2023. Para reajustes de preços contratuais a ocorrer a partir do segundo semestre de 2024, estimou-se que o mesmo índice esteja próximo de 4,5% acumulados em 12 meses.

- **PPP ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Parte relevante dos gastos do DAAE – Rio Claro se dá, tal como já demonstrado acima, com a contraprestação devida à empresa BRK Ambiental Rio Claro, responsável pelas operações de coleta, afastamento e tratamento do esgoto no município. As obrigações técnicas e os direitos da parceira privada, bem como do Município e autarquia, foram definidos pelo contrato firmado em 2012.

Dentre as regras contratuais está a *contraprestação*, que é o pagamento feito pela DAAE – Rio Claro à Parceira Privada como *remuneração* pelos seus serviços prestados. Trata-se de pagamento mensal que é atualizado a cada 12 meses por regras contratuais específicas de reajuste.

Neste caso, foi considerada estimativa de reajuste com base no IPCA, cujos efeitos sobre os gastos do DAAE ocorrem a partir do mês de junho. Outros serviços executados pela Parceira Privada foram analisados em sua tendência de participação no total da contraprestação para compor a projeção ora apresentada.

- **ENERGIA ELÉTRICA**

Adotou-se, como referência para a projeção, a tendência observada dos gastos com Energia Elétrica a partir de setembro/2022, quando passou a vigorar o último reajuste tarifário da Concessionária de distribuição. Admitiu-se estabilidade do consumo físico, tendo sido considerada a aplicação de novo reposicionamento tarifário a partir de setembro/2023, estimado em 7,94% de acordo com informações públicas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

- **DEMAIS GASTOS**

Para os demais gastos foi considerado a média dos componentes, excluídos os gastos pontuais, e acrescido, no primeiro período, a correção inflacionária.

#### **4.5.1.2 PROJEÇÕES DA APP**

- **AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS**

As projeções deste grupo referem-se a parcelamentos de despesas com INSS, Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) e Fundação Agência das Bacias PCJ.

- **PROVISÕES**

Nas provisões foi considerada a estimativa de Receitas Irrecuperáveis, de 4,61%, com base no histórico de inadimplência dos últimos anos.

- **PRECATÓRIOS**

Para estimativa dos valores de precatórios utilizou-se como base os compromissos atribuídos a autarquia no ano de 2023, considerando que se observa em realidade tendência de crescimento na comparação com os anos de 2021 e 2022. Cabe destacar que houve incremento significativo nas projeções dessa rubrica pois até o presente momento os precatórios do DAAE eram pagos pela Prefeitura Municipal, procedimento que será interrompido por decisão administrativa a partir da vigência do próximo ciclo tarifário.

#### **4.5.1.3 PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS**

Os valores dos investimentos para os próximos 24 (vinte e quatro) meses considerados para o cálculo constam do Parecer Técnico nº 08/2023-FS e totalizam R\$ R\$ 348.766,00, com recursos próprios (tarifários).

#### 4.5.1.4 PROJEÇÕES DE OUTRAS RECEITAS, VOLUME FATURADO E OUTRAS VARIANTES

- **OUTRAS RECEITAS**

Considerando que neste item são registrados os recursos obtidos pelo prestador dos serviços que não são oriundos de tarifas de água e de esgoto, foi utilizada média executada no período em análise, com correção pelo IPCA apurado no período.

- **VOLUME FATURADO**

Para o volume projetado de água e esgoto relativo ao Ciclo Tarifário, foi tomado como referência o valor realizado nos últimos período inicial, considerando estabilidade de consumo ao longo do período compreendido pelo próximo ciclo tarifário.

- **VARIAÇÕES TARIFÁRIAS A COMPENSAR**

As variações tarifárias a compensar compreendem os valores já obtidos ou a obter em função de alterações nos cronogramas e/ou demais eventos que tenham gerado mudanças substanciais na situação econômico-financeira do prestador com relação às previsões feitas quando do reajuste tarifário anterior, ou seja, este item se refere a concessão ou desconto de recursos que não foram contemplados nos itens anteriores. No presente processo, não foi considerado qualquer valor neste item.

#### 4.5.2 TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)

Para fins de cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN<sub>T</sub>) serão considerados os Valores de Referência (VR), já detalhados no rol de contas regulatórias de acordo com a Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, utilizando-se as seguintes Fórmulas Paramétricas:

**a) Tarifa Média Necessária – Exploração (TMN<sub>E</sub>):**

$$TMN_E = \frac{\sum_{(t \in 1,2)} [GEX_t + APP_t - OR_t + ou - VTC_t]}{\sum_{(t \in 1,2)} VF_t}$$

Onde:

**TMN<sub>E</sub>** = Tarifa Média Necessária - Exploração;

**GEX<sub>t</sub>** = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

**APP<sub>t</sub>** = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

**OR<sub>t</sub>** = Outras receitas projetadas para o período “t”

**VTC<sub>t</sub>** = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

**VF<sub>t</sub>** = Volume Faturado no período “t”

**t** = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$\text{TMN}_E = \frac{[292.653.828,77 + 21.750.483,13 - 12.141.671,39]}{(16.583.832,04 + 18.905.568,53)}$$

$$\text{TMN}_E = \frac{302.262.640,51}{66.224.038}$$

$$\text{TMN}_E = 4,5642 \text{ R\$/m}^3$$

**b) Tarifa Média Necessária – Investimentos (TMN<sub>I</sub>):**

$$\text{TMN}_I = \frac{\sum_{(t \geq 1,2)} \text{IRP}_t + \text{IRX}_t - \text{REI}_t - \text{RDF}_t}{\sum_{(t \geq 1,4)} \text{VF}_t}$$

Onde:

**TMN<sub>I</sub>** = Tarifa Média Necessária - Investimentos;

**IRP<sub>t</sub>** = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

**IRX** = Investimentos com Recursos Externos “t”

**REI** = Recursos Externos para Investimentos “t”

**RDF<sub>t</sub>** = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

**VF<sub>t</sub>** = Volume Faturado no período “t”

**t** = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$\text{TMN}_I = \frac{348.766,00}{66.224.038}$$

$$\text{TMN}_I = 0,0053 \text{ R\$/m}^3$$

**c) Tarifa Média Necessária – Total (TMN<sub>T</sub>):**

$$\text{TMN}_T = \text{TMN}_E + \text{TMN}_I$$

Onde:

**TMN<sub>T</sub>** = Tarifa Média Necessária - Total;

**TMN<sub>C</sub>** = Tarifa Média Necessária – Exploração

**TMN<sub>I</sub>** = Tarifa Média Necessária - Investimentos

$$\text{TMN}_T = 4,5642 + 0,0053$$

$$\text{TMN}_T = 4,5695 \text{ R\$/m}^3$$

#### d) Cálculo do Índice de Revisão Tarifária (IRevT)

A partir da apuração da Tarifa Média Necessária Total ( $\text{TMN}_T$ ), o Índice de Revisão Tarifária (IRevT) é calculado pela sua contraposição ao patamar de Receitas Tarifárias atualmente percebido pelo prestador de serviços, representado pela Tarifa Média Praticada (TMP) apurada no período de setembro/22 a agosto/23 no valor de 4,2649 R\$/m<sup>3</sup>, conforme já demonstrado. Assim, o IRevT é calculado pela equação:

$$\text{IRevT} = \left( \frac{\text{TMN}_T}{\text{TMP}} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

**IRevT**= Índice de Revisão Tarifária

**TMN<sub>T</sub>**= Tarifa Média Necessária Total

**TMP** = Tarifa Média Praticada

$$\text{IRevT} = \left( \frac{4,5695}{4,2649} - 1 \right) \times 100$$

$$\text{IRevT} = 7,14\%$$

Como pode ser verificado nos cálculos acima, demonstrados no comparativo entre a Tarifa Média Necessária ( $\text{TMN}_T$ ) calculada conforme Fórmula Paramétrica e a Tarifa Média Praticada (TMP), o percentual de Revisão apurado é de 7,14% (sete inteiros e quatorze centésimos por cento)

#### 4.6 CONTRIBUIÇÃO AO ÍNDICE DE REAJUSTE TARIFÁRIO POR COMPONENTE

O comparativo de tarifas apura o Índice de Reajuste Tarifário (IRT) a ser aplicado com o objetivo de alcançar a Tarifa Média Necessária (TMN). É possível decompor este índice para verificar como cada componente de gasto ou receita influencia sua formação.



**Tabela ECO 9 – Contribuição ao Reajuste por Componente**

ITENS	COMPONENTES DO GMT (R\$/m³)	PART. GMT (%)	COMPONENTES DA TMN (R\$/m³)	VARIAÇÃO TMN/GMT (%)	VARIAÇÃO PONDERADA (%)
Gastos de Exploração	4,1084	102,5%	4,4191	7,56%	7,76%
Pessoal	0,8768	21,88%	0,9591	9,38%	2,05%
Materiais	0,2434	6,07%	0,2503	2,83%	0,17%
Serv. Terceiros	0,2749	6,86%	0,3471	26,28%	1,80%
PPP	2,1514	53,70%	2,3235	8,00%	4,29%
Energia Elétrica	0,4452	11,11%	0,4690	5,34%	0,59%
Outras Despesas	0,1167	2,91%	0,0703	-39,80%	-1,16%
APP	0,0542	1,35%	0,3284	506,35%	6,85%
Investimentos	0,0243	0,61%	0,0053	-78,32%	-0,47%
Outras Receitas	-0,1802	-4,50%	-0,1833	1,76%	-0,08%
<b>TOTAL</b>	<b>4,0067</b>	<b>100,00%</b>	<b>4,5695</b>	<b>14,05%</b>	<b>14,05%</b>

Em primeiro lugar, devemos partir da Defasagem Tarifária (DT) demonstrada acima. A defasagem representa o índice de reajuste mínimo de equilíbrio tarifário com base no momento inicial, anteriormente às projeções para o próximo período. Neste caso, ela foi calculada em -6,05%.

Em seguida, é possível comparar os componentes do Gasto Médio Total (GMT) com a Tarifa Média Necessária (TMN) (que também pode ser entendida como o custo médio projetado), sempre em relação ao m³ faturado, que é a unidade de medida essencial utilizada nesta metodologia.

A	AUMENTO DE GASTOS PROJETADOS	14,05%
B	DEFASAGEM TARIFÁRIA	-6,05%
$(1+A) \cdot (1+B) - 1$	NECESSIDADE DE AUMENTO TARIFÁRIO	7,14%

Assim, portanto, é possível observar mais detalhadamente a participação de cada item na variação total.

O cálculo da revisão, neste caso, pode ser visualizado como a aplicação composta da defasagem tarifária e da variação total dos componentes de gasto, conforme a seguinte equação:

$$\text{IRT} = [(1+A) \times (1+ \text{Var. B})] - 1$$

$$\text{IRT} = [(1 + 14,05\%) \times (1 - 6,05\%)] - 1$$

$$\text{IRT} = [(1,1405) \times (0,9395)] - 1$$

$$\text{IRT} = 0,0714$$

$$\text{IRT} = 7,14\%$$

## 5. BASE PARA REAJUSTE

O Reajuste Tarifário visa a atualização monetária periódica dos valores das tarifas de água e esgoto, a ser aplicado somente após 12 meses da Revisão Tarifária. Com isso busca restabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços.

Para o cálculo do Reajuste Tarifário no próximo exercício será usada a metodologia presente na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 onde será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P0 (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P1.

- A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P0), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária.
- 
- A Receita Base Corrigida (P1) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária.

Segue abaixo a Receita Base para o Reajuste de 2024:

$$\text{RB (P}_0\text{)} = \text{GEX}_t + \text{APP}_t + \text{IRP}_t + \text{IRX}_t - \text{REI}_t - \text{OR}_t - \text{RDF} + \text{ou} - \text{VTC}_t$$

Onde:

**RB (P<sub>0</sub>)** = Receita Base Período Zero

**GEX<sub>t</sub>** = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

**APP<sub>t</sub>** = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

**IRP<sub>t</sub>** = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

**IRX** = Investimentos com Recursos Externos “t”

**REI** = Recursos Externos para Investimentos “t”

**OR<sub>t</sub>** = Outras receitas projetadas para o período “t”

**RDF<sub>t</sub>** = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

**VTC<sub>t</sub>** = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

**t** = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

<b>RB (P<sub>0</sub>) =</b>	292.653.828,77 + 21.750.483,13 + 348.766,00 - 12.141.671,39
-----------------------------	---

<b>RB (P<sub>0</sub>) =</b>	302.611.406,51
-----------------------------	----------------

A Receita Base para o reajuste decorridos os doze meses iniciais do ciclo é de R\$ 302.611.406,51 (trezentos e dois milhões, seiscentos e onze mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta e um centavos).

## 6. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, a Agência Reguladora PCJ, para fins de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) **Revisão de 7,14% (sete inteiros e quatorze centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Reajuste de 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

## 7. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda que ao **PRESTADOR**:

- a) Estabelecer programas de eficiência energética, a fim de diminuir os gastos com energia elétrica;
- b) Reestruturar-se internamente, diminuindo os custos operacionais e aumentando a eficiência operacional e financeira da autarquia, a fim de aumentar a capacidade de investimentos nos próximos reajustes tarifários;
- c) Iniciar desde o período do presente reajuste tarifário o planejamento dos investimentos dos próximos ciclos tarifários;
- d) Revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico, conjuntamente com a prefeitura Municipal de Rio Claro;
- e) Providenciar resolução das não conformidades abertas e aquelas relacionadas ao CAC, informando a ARES-PCJ com relatórios fotográficos.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Rio Claro, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Rio Claro, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta de índice de revisão das tarifas de água e esgoto e de reajuste dos preços públicos dos demais serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços somente poderão ser praticados pelo DAAE - Rio Claro em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Rio Claro.

Para fins de divulgação da revisão tarifária, o DAAE - Rio Claro afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o DAAE – Rio Claro deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Rio Claro, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Este é o parecer.

Americana, 24 de agosto de 2023.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**  
**Diretor Administrativo Financeiro**

## ANEXO I - DADOS

**Tabela ECO 10 – Dados de Volume Faturado**

PERÍODO	2021 / 2022		2022 / 2023		VARIÇÃO ANUAL (%)
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JUNHO	2.743.093	-	2.729.386	-7,25%	-0,50%
JULHO	2.710.432	-1,19%	2.678.734	-1,86%	-1,17%
AGOSTO	2.771.988	2,27%	2.810.931	4,94%	1,40%
SETEMBRO	2.816.062	1,59%	2.780.077	-1,10%	-1,28%
OUTUBRO	2.804.089	-0,43%	2.745.630	-1,24%	-2,08%
NOVEMBRO	2.711.655	-3,30%	2.770.306	0,90%	2,16%
DEZEMBRO	2.740.346	1,06%	2.812.680	1,53%	2,64%
JANEIRO	2.692.256	-1,75%	2.730.804	-2,91%	1,43%
FEVEREIRO	2.629.355	-2,34%	2.687.073	-1,60%	2,20%
MARÇO	2.878.081	9,46%	2.785.239	3,65%	-3,23%
ABRIL	2.869.772	-0,29%	2.768.352	-0,61%	-3,53%
MAIO	2.942.729	2,54%	2.753.853	-0,52%	-6,42%
<b>TOTAL</b>	<b>33.309.858</b>		<b>33.053.065</b>		<b>-0,77%</b>

**Tabela ECO 11 – Dados de Faturamento**

PERÍODO	2021 / 2022		2022 / 2023		VARIÇÃO ANUAL (%)
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JUNHO	8.744.209,32	-	9.876.177,94	-1,49%	12,95%
JULHO	9.269.002,36	6,00%	9.610.625,86	-2,69%	3,69%
AGOSTO	10.212.585,80	10,18%	10.386.352,61	8,07%	1,70%
SETEMBRO	10.640.938,22	4,19%	11.613.505,87	11,82%	9,14%
OUTUBRO	10.662.911,36	0,21%	11.659.260,47	0,39%	9,34%
NOVEMBRO	9.939.633,49	-6,78%	11.888.532,77	1,97%	19,61%
DEZEMBRO	10.048.990,02	1,10%	12.243.357,02	2,98%	21,84%
JANEIRO	9.533.949,32	-5,13%	11.516.043,35	-5,94%	20,79%
FEVEREIRO	9.346.294,56	-1,97%	11.274.773,45	-2,10%	20,63%
MARÇO	10.731.780,98	14,82%	12.054.853,71	6,92%	12,33%
ABRIL	10.888.884,22	1,46%	11.876.094,61	-1,48%	9,07%
MAIO	10.025.872,05	-7,93%	11.787.405,06	-0,75%	17,57%
<b>TOTAL</b>	<b>120.045.051,70</b>		<b>135.786.982,72</b>		<b>13,11%</b>

**Tabela ECO 12 – Dados de Despesas com Pessoal**

PERÍODO	2021 / 2022		2022 / 2023		VARIACÃO ANUAL (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
JUNHO	2.454.533,73	-	2.288.499,91	0,96%	-6,76%
JULHO	1.860.115,75	-24,22%	2.343.504,29	2,40%	25,99%
AGOSTO	2.066.562,99	11,10%	2.010.561,28	-14,21%	-2,71%
SETEMBRO	1.933.833,30	-6,42%	2.062.647,68	2,59%	6,66%
OUTUBRO	2.035.081,74	5,24%	2.111.217,24	2,35%	3,74%
NOVEMBRO	2.224.060,92	9,29%	2.479.457,43	17,44%	11,48%
DEZEMBRO	3.388.434,39	52,35%	3.700.203,92	49,23%	9,20%
JANEIRO	2.018.769,64	-40,42%	2.070.207,70	-44,05%	2,55%
FEVEREIRO	2.053.973,36	1,74%	2.244.827,47	8,43%	9,29%
MARÇO	2.248.221,14	9,46%	2.362.192,31	5,23%	5,07%
ABRIL	2.452.444,47	9,08%	2.468.960,30	4,52%	0,67%
MAIO	2.266.667,28	-7,58%	2.275.330,34	-7,84%	0,38%
<b>TOTAL</b>	<b>27.002.698,71</b>		<b>28.417.609,87</b>		<b>5,24%</b>

**Tabela ECO 13 – Dados de Despesas com Materiais**

PERÍODO	2021 / 2022		2022 / 2023		VARIACÃO ANUAL (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
JUNHO	454.956,69	-	456.987,16	-21,08%	0,45%
JULHO	923.673,75	103,02%	347.181,35	-24,03%	-62,41%
AGOSTO	483.677,81	-47,64%	665.462,14	91,68%	37,58%
SETEMBRO	784.295,80	62,15%	539.051,77	-19,00%	-31,27%
OUTUBRO	661.680,16	-15,63%	691.455,75	28,27%	4,50%
NOVEMBRO	1.231.394,25	86,10%	578.479,98	-16,34%	-53,02%
DEZEMBRO	725.951,09	-41,05%	816.280,32	41,11%	12,44%
JANEIRO	764.856,27	5,36%	986.447,00	20,85%	28,97%
FEVEREIRO	791.949,60	3,54%	683.260,20	-30,74%	-13,72%
MARÇO	743.623,23	-6,10%	889.783,79	30,23%	19,66%
ABRIL	559.768,23	-24,72%	719.833,59	-19,10%	28,59%
MAIO	579.060,45	3,45%	684.464,23	-4,91%	18,20%
<b>TOTAL</b>	<b>8.704.887,33</b>		<b>8.058.687,28</b>		<b>-7,42%</b>



**Tabela ECO 14 – Dados de Despesas com Serviços de Terceiros**

PERÍODO	2021 / 2022		2022 / 2023		VARIÇÃO ANUAL (%)
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JUNHO	622.923,61	-	814.234,69	27,84%	30,71%
JULHO	505.403,30	-18,87%	710.943,39	-12,69%	40,67%
AGOSTO	414.235,44	-18,04%	773.719,46	8,83%	86,78%
SETEMBRO	832.373,42	100,94%	850.639,54	9,94%	2,19%
OUTUBRO	467.804,50	-43,80%	690.172,65	-18,86%	47,53%
NOVEMBRO	598.970,89	28,04%	821.009,09	18,96%	37,07%
DEZEMBRO	663.597,74	10,79%	1.008.796,98	22,87%	52,02%
JANEIRO	359.695,96	-45,80%	550.709,06	-45,41%	53,10%
FEVEREIRO	851.748,41	136,80%	668.664,32	21,42%	-21,50%
MARÇO	521.010,62	-38,83%	995.997,15	48,95%	91,17%
ABRIL	640.352,20	22,91%	741.972,02	-25,50%	15,87%
MAIO	636.918,76	-0,54%	498.503,57	-32,81%	-21,73%
<b>TOTAL</b>	<b>7.115.034,85</b>		<b>9.125.361,92</b>		<b>28,25%</b>

**Tabela ECO 15.1 – Consumo físico de Energia Elétrica (kWh)**

PERÍODO	2021 / 2022		2022 / 2023		VARIÇÃO ANUAL (%)
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JUNHO	936.108	-	1.656.250	2,79%	76,93%
JULHO	1.827.025	95,17%	1.518.070	-8,34%	-16,91%
AGOSTO	1.612.106	-11,76%	1.492.240	-1,70%	-7,44%
SETEMBRO	1.767.721	9,65%	1.563.656	4,79%	-11,54%
OUTUBRO	1.487.063	-15,88%	1.771.646	13,30%	19,14%
NOVEMBRO	1.689.614	13,62%	1.747.018	-1,39%	3,40%
DEZEMBRO	1.567.702	-7,22%	1.645.951	-5,79%	4,99%
JANEIRO	1.643.277	4,82%	1.728.966	5,04%	5,21%
FEVEREIRO	1.640.206	-0,19%	1.661.808	-3,88%	1,32%
MARÇO	1.540.050	-6,11%	1.614.374	-2,85%	4,83%
ABRIL	1.585.667	2,96%	1.668.163	3,33%	5,20%
MAIO	1.611.250	1,61%	1.595.426	-4,36%	-0,98%
<b>TOTAL</b>	<b>18.907.789</b>		<b>19.663.568</b>		<b>4,00%</b>



**Tabela ECO 15.2 – Despesas de Energia Elétrica por Competência (R\$)**

PERÍODO	2021 / 2022		2022 / 2023		VARIÇÃO ANUAL (%)
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JUNHO	688.379,86	-	1.129.258,50	-1,32%	64,05%
JULHO	1.166.030,67	69,39%	861.782,34	-23,69%	-26,09%
AGOSTO	959.835,30	-17,68%	1.025.291,77	18,97%	6,82%
SETEMBRO	1.040.734,11	8,43%	1.060.426,33	3,43%	1,89%
OUTUBRO	935.496,96	-10,11%	1.138.645,96	7,38%	21,72%
NOVEMBRO	1.053.634,42	12,63%	1.105.261,14	-2,93%	4,90%
DEZEMBRO	969.347,29	-8,00%	1.038.800,74	-6,01%	7,16%
JANEIRO	1.026.275,46	5,87%	1.096.096,56	5,52%	6,80%
FEVEREIRO	1.001.154,01	-2,45%	1.125.206,33	2,66%	12,39%
MARÇO	1.108.831,88	10,76%	1.218.518,54	8,29%	9,89%
ABRIL	1.014.949,93	-8,47%	1.228.738,46	0,84%	21,06%
MAIO	1.144.367,81	12,75%	1.155.054,92	-6,00%	0,93%
<b>TOTAL</b>	<b>12.109.037,70</b>		<b>13.183.081,59</b>		<b>8,87%</b>

**ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA I - RESIDENCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA (R\$)</b>	<b>ESGOTO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	29,63	29,63	59,26
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	6,03	6,03	12,06
De 21 a 50	m <sup>3</sup>	9,03	9,03	18,06
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	13,03	13,03	26,06
Acima de 100	m <sup>3</sup>	15,01	15,01	30,02

<b>CATEGORIA II - COMERCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA (R\$)</b>	<b>ESGOTO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	79,11	79,11	158,22
De 16 a 30	m <sup>3</sup>	10,08	10,08	20,16
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	15,01	15,01	30,02
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	18,15	18,15	36,3
Acima de 100	m <sup>3</sup>	20,11	20,11	40,22

<b>CATEGORIA III - INDUSTRIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA (R\$)</b>	<b>ESGOTO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	150,72	150,72	301,44
De 16 a 50	m <sup>3</sup>	15,33	15,33	30,66
De 51 a 500	m <sup>3</sup>	23,86	23,86	47,72
Acima de 500	m <sup>3</sup>	25,6	25,6	51,2

<b>CATEGORIA IV - RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA (R\$)</b>	<b>ESGOTO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	14,82	14,82	29,64
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	4,53	4,53	9,06
De 21 a 50	m <sup>3</sup>	9,03	9,03	18,06
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	13,03	13,03	26,06
Acima de 100	m <sup>3</sup>	15,01	15,01	30,02

## ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### 1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, com os exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 25 m<sup>3</sup>:

#### a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 29,63

**Tarifa de Água = R\$ 29,63**

#### b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m<sup>3</sup>) = R\$ 29,63) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 6,03/m<sup>3</sup>) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 9,03/m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = R\$ 29,63 + R\$ 60,30 + R\$ 45,15

**Tarifa de Água = R\$ 135,08**

### 2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100% do valor das Tarifas de Água quando abrangem os serviços de coleta e afastamento.

#### a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 29,63

**Tarifa de Esgoto = R\$ 29,63**

#### b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (10 m<sup>3</sup>) = R\$ 29,63) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 6,03/m<sup>3</sup>) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 9,03/m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = R\$ 29,63 + R\$ 60,30 + R\$ 45,15

**Tarifa de Esgoto = R\$ 135,08**

### 3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 29,63) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 29,63)

Tarifa Total = R\$ 29,63 + R\$ 29,63

**Tarifa Total = R\$ 59,26**

#### b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 135,08) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 135,08)

Tarifa Total = R\$ 135,08 + R\$ 135,08

**Tarifa Total = R\$ 270,16**

**ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

Nº	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E CORRELATOS	VALOR (EM R\$)
1	Ligação de água remanejada	1.524,13
2	Ligação de água no pavimento	1.117,61
3	Ligação de água na terra	787,45
4	Liberação de água remanejada com padronização	483,00
5	Ligação esgoto no pavimento	993,37
6	Ligação esgoto na terra	564,12
7	Religação / reativação de água na rede	Vide Ligação Nova
8	Padronização da ligação	483,00
9	Vistoria técnica para padronização (por visita técnica)	75,41
10	Reparo asfáltico (por m <sup>2</sup> - limitado a 10 m <sup>2</sup> )	120,47
11	Reparo de calçada (por m <sup>2</sup> - limitado a 3 m <sup>2</sup> )	116,16
12	Materiais excedentes ou diferenciados na ligação	Por Material
13	Ligações especiais acima de 3/4"	Conforme Orçamento

Nº	INDIVIDUALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA	VALOR (EM R\$)
14	Vistoria técnica de individualização (por visita técnica)	173,05
15	Aprovação da individualização com projeto existente (por economia)	3,16
16	Aprovação da individualização sem projeto (por economia)	6,30
17	Caixas-padrão e hidrômetros especiais	Conforme Orçamento
18	Intervenções especiais	Conforme Orçamento

Nº	SERVIÇOS AUXILIARES	VALOR (EM R\$)
19	Retirada de água tratada com caminhão até 15m <sup>3</sup>	165,30
20	Retirada de água bruta por m <sup>3</sup>	4,38
21	Serviço de entrega - caminhão pipa urbano até 15 m <sup>2</sup>	262,69
22	Serviço de entrega - caminhão pipa distritos e zona rural até 15 m <sup>2</sup>	371,74
23	Serviço de entrega em horário especial - urbano até m <sup>3</sup>	354,65
24	Serviço de entrega em horário especial - zona rural até 15 m <sup>3</sup>	555,67
25	Despejo de esgoto com autorização por m <sup>3</sup>	8,31
26	Esgotamento de fossas residenciais até 10 m <sup>3</sup>	834,68
27	Esgotamento de fossas residenciais acima 10 m <sup>3</sup>	Conforme Orçamento
28	Atividades provisórias e/ou especiais	Conforme Orçamento

Nº	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE	VALOR (EM R\$)
29	Vistoria técnica no cavalete ou hidrômetro	92,31
30	Vistoria técnica na ligação de água ou esgoto	125,17
31	Vistoria técnica de categoria e economia	86,17

32	Vistoria técnica de fonte alternativa de abastecimento	155,84
33	Instalação de hidrômetro + hidrômetro	220,63
34	Vistoria técnica de engenharia especializada	875,25
35	Supressão de fornecimento no cavalete (a pedido)	101,45
36	Supressão de fornecimento na calçada (a pedido)	151,18
37	Supressão de fornecimento na rede (a pedido)	378,34
38	Reativação de fornecimento no cavalete	104,40
39	Aferição de hidrômetro 3/4" e 1" pol.	102,70
40	Aferição de hidrômetro 2" pol.	1.207,91
41	Aferição de hidrômetro 4" pol.	2.607,38
42	Segunda via de conta site/balcão	Gratuito
43	Segunda via de conta com entrega de moto	34,86
44	Outras atividades não listadas	Conforme Orçamento

Nº	SERVIÇOS DE REPARO	VALOR (EM R\$)
45	Renovação de ligação de água com pavimento	Vide Ligação (Serv. 4)
46	Renovação de ligação de água na terra	Vide Ligação (Serv. 5)
47	Troca de registro de cavalete	122,34
48	Manutenção hidráulica de cavalete	83,36
49	Manutenção hidráulica de calçada	133,06
50	Reparo asfáltico (por m <sup>2</sup> )	120,47
51	Reparo de calçada (por m <sup>2</sup> )	116,16
52	Materiais excedentes	Por Material
53	Reparos especiais ou não listados	Conforme Orçamento

Nº	SUSPENSÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA (art. 40 LF 11.445/07)	VALOR (EM R\$)
54	Suspensão de fornecimento no cavalete	31,53
55	Suspensão de fornecimento na calçada / pé direito	37,85

Nº	SUSPENSÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA (art. 40 LF 11.445/07)	VALOR (EM R\$)
56	Suspensão de fornecimento na rede (reparo asfáltico cobrado separado)	378,34
57	Religação no cavalete	31,53
58	Religação calçada / pé direito	37,85
59	Religação na rede	Ligação Nova (Serv. 4 ou 5)

Nº	ATIVIDADES DE EXPEDIENTE	VALOR (EM R\$)
60	Serviço de correio - envio simples	4,20
61	Serviço de correio - registro e aviso de recebimento	15,13
62	Atestados e declarações até 2 laudas	69,40

63	Atestados e declarações - lauda excedente	10,50
64	Avaliação de projeto hidráulico até 30 economias	1.051,47
65	Avaliação de projeto hidráulico, por economia excedente	11,57
66	Fotocópia (xerox)	0,43
67	Cobrança de dívida ativa	73,60
68	Atividades provisórias e/ou especiais	Conforme Orçamento
69	Análise de viabilidade e diretrizes para fins imobiliários	931,37



## ANEXO V – RELATÓRIO DO ANUÁRIO 2022 REFERENTE AO PMSB DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

### Rio Claro



População (2018)  
208.008 hab



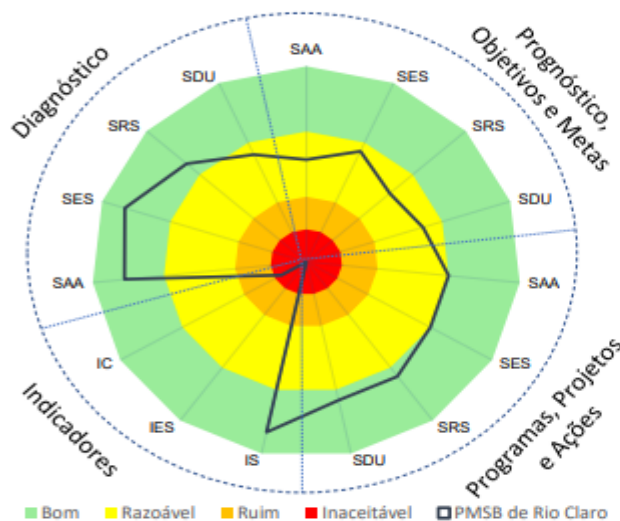
Norma de Aprovação/Revisão do PMSB  
Lei Nº 5.236/2018



Horizonte do PMSB  
2015 - 2035



Prazo máximo para revisão  
2025



SAA - Sistema de Abastecimento de Água, SES - Sistema de Esgotamento Sanitário, SRS - Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, SDU - Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas IS - Indicador de Serviço, IES - Indicador de Eficiência e Sustentabilidade e IC - Indicador de Contexto.

### Situação resumida

#### Conteúdo:

O Plano está facilmente acessível em endereço eletrônico. De maneira geral, possui desempenho Bom para o Diagnóstico, Razoável para o Prognóstico, Objetivos e Metas, Bom para os Programas, Projetos e Ações, e Razoável para Indicadores, sendo, no âmbito desta análise, classificado como:

Razoável

#### Idade do PMSB: 8 anos

Razoável

### REVISÃO DO PLANO SUGERIDA

**Comentários:** Considerou-se para a avaliação o PMSB datado de 2014 e aprovado pela Lei Municipal nº 5.236/2018. O documento foi elaborado sem o estabelecimento setorizado de "Objetivos e Metas" e de "Programas, Projetos e Ações", de forma que a pontuação atingida conforme critérios da presente avaliação foi prejudicada nesses termos.

O Plano possui os capítulos sobre Diagnóstico bem-organizados e detalhados. Comenta-se que não houve apontamento suficiente de deficiências no Sistema de Abastecimento de Água - SAA. Posteriormente, para esse sistema, observou-se incompatibilidade atual de produção e reservação de água considerando a situação mais crítica de consumo elevado, já na etapa de Prognóstico. Entretanto, os investimentos previstos para o SAA não consideram ampliação do sistema para suprir o déficit atual, baseiam-se em adequações e manutenções do sistema.

O Sistema de Esgotamento Sanitário - SES recebe propostas de ações em forma de diretrizes na etapa de Diagnóstico, de tal forma que o texto se repete no Prognóstico e na seção de Investimentos, com mais detalhes. Não há estabelecimento de objetivos e metas, no entanto os investimentos propostos para o SES possuem qualidade de acompanhamento (especificidade local e temporal).

O Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - SRS recebeu Diagnóstico sem o levantamento de carências e deficiências, no entanto, nessa etapa, foram estabelecidas diretrizes gerais para melhoria dos serviços do sistema. Não houve estabelecimento de objetivos e metas, mas as diretrizes de ações direcionaram a etapa dos investimentos do Plano.

Para o Sistema de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas - SDU se ausentou a descrição de manutenção do sistema, bem como despesas a ela associadas. Não houve apresentação de demandas para cada ano do horizonte, considerando o crescimento vegetativo, somente para um cenário futuro.

Sugere-se para o Plano que haja capítulos dedicados a "Objetivos e Metas" e a "Programas, Projetos e Ações", além disso, atenção deve ser direcionada ao estabelecimento de mais indicadores para acompanhamento do Plano. Apesar do Plano apresentar alguns indicadores, não há alinhamento com a norma da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, o que reduziu consideravelmente a pontuação mediante a presente metodologia.

**ANEXO VI – CERTIFICAÇÃO FINAL – SNIS 2020 – DAAE RIO CLARO**

Ref.	Informação	Certificação
AG001	POPULAÇÃO TOTAL ATENDIDA COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1
AG002	QUANTIDADE DE LIGAÇÕES ATIVAS DE ÁGUA	1
AG003	QUANTIDADE DE ECONOMIAS ATIVAS DE ÁGUA	1
AG004	QUANTIDADE DE LIGAÇÕES ATIVAS DE ÁGUA MICROMEDIDAS	1
AG005	EXTENSÃO DA REDE DE ÁGUA	2
AG006	VOLUME DE ÁGUA PRODUZIDO	1
AG010	VOLUME DE ÁGUA CONSUMIDO	1
AG011	VOLUME DE ÁGUA FATURADO	1
AG012	VOLUME DE ÁGUA MACROMEDIDO	1
AG013	QUANTIDADE DE ECONOMIAS RESIDENCIAIS ATIVAS DE ÁGUA	1
AG018	VOLUME DE ÁGUA TRATADA IMPORTADO	N/A
AG019	VOLUME DE ÁGUA TRATADA EXPORTADO	N/A
AG021	QUANTIDADE DE LIGAÇÕES TOTAIS DE ÁGUA	1
AG024	VOLUME DE ÁGUA DE SERVIÇO	1
AG026	POPULAÇÃO URBANA ATENDIDA COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1
AG028	CONSUMO TOTAL DE ENERGIA ELÉTRICA NOS SISTEMAS DE ÁGUA	1
ES001	POPULAÇÃO TOTAL ATENDIDA COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1
ES002	QUANTIDADE DE LIGAÇÕES ATIVAS DE ESGOTO	1
ES003	QUANTIDADE DE ECONOMIAS ATIVAS DE ESGOTO	1
ES004	EXTENSÃO DA REDE DE ESGOTO	2
ES005	VOLUME DE ESGOTO COLETADO	1
ES006	VOLUME DE ESGOTO TRATADO	1
ES007	VOLUME DE ESGOTO FATURADO	1
ES013	VOLUME DE ESGOTO BRUTO IMPORTADO	N/A
ES014	VOLUME DE ESGOTO BRUTO IMPORTADO TRATADO NAS INSTALAÇÕES DO IMPORTADOR	N/A
ES015	VOLUME DE ESGOTO BRUTO EXPORTADO TRATADO NAS INSTALAÇÕES DO IMPORTADOR	N/A
ES026	POPULAÇÃO URBANA ATENDIDA COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1
ES028	CONSUMO TOTAL DE ENERGIA ELÉTRICA NOS SISTEMAS DE ESGOTOS	1
FN001	RECEITA OPERACIONAL DIRETA TOTAL	1
FN002	RECEITA OPERACIONAL DIRETA DE ÁGUA	1
FN003	RECEITA OPERACIONAL DIRETA DE ESGOTO	1
FN004	RECEITA OPERACIONAL INDIRETA	1
FN005	RECEITA OPERACIONAL TOTAL (DIRETA + INDIRETA)	1
FN006	ARRECADAÇÃO TOTAL	1
FN010	DESPESA COM PESSOAL PRÓPRIO	1